

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

RAFAEL FERRARI DA SILVA

**“POR QUE A GENTE SEMPRE É O ERRADO?”
O TRABALHO TRADICIONAL DA PESCA ARTESANAL E A LUTA POR
RECONHECIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTO ALEGRE

2020

RAFAEL FERRARI DA SILVA

“POR QUE A GENTE SEMPRE É O ERRADO?”

O TRABALHO TRADICIONAL DA PESCA ARTESANAL E A LUTA POR
RECONHECIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Cinara Lerrer
Rosenfield

PORTO ALEGRE

2020

RAFAEL FERRARI DA SILVA

“POR QUE A GENTE SEMPRE É O ERRADO?”

O TRABALHO TRADICIONAL DA PESCA ARTESANAL E A LUTA POR
RECONHECIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof^(a). Dr^(a). Cinara Lerrer Rosenfield

Dep. de Sociologia (UFRGS)

Prof. Dr. Jalcione Almeida

Dep. de Sociologia (UFRGS)

Prof. Dr. Ivaldo Gehlen

Dep. de Políticas Públicas (UFRGS)

AGRADECIMENTOS

A tarefa de agradecer está associada ao reconhecimento das pessoas que, de algum modo, fizeram parte deste caminho e contribuíram para a finalização desta etapa. Podemos realizar uma analogia com a temática deste trabalho, imaginando uma navegação marítima composta por diversos elementos e atores sociais. Nesta alusão, todo o conjunto é fundamental para a conclusão da viagem, com sucesso, a um determinado destino, desde a estrutura do barco, as orientações e os direcionamentos apontados pela capitã, bem como as funções e diversas formas de sociabilidades com os demais tripulantes.

Assim, dou início aos agradecimentos com o reconhecimento da relevância das instituições públicas de ensino, em especial a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e toda a sua comunidade acadêmica que, conjuntamente, realizam esforços no sentido de transformar os investimentos públicos em retornos positivos para a sociedade civil. Aponto a relevância, também, dos governos que possibilitaram o fortalecimento e a expansão das Universidades Públicas, além da democratização do acesso por meio das políticas de ações afirmativas, permitindo o ingresso das camadas sociais que, historicamente, foram excluídas da participação nos meios científicos e intelectuais.

Para além da importância dos esforços políticos, o apoio familiar se mostrou fundamental para o meu acesso e a minha permanência na UFRGS. Sou eternamente grato à minha mãe e ao meu pai, que forneceram a estrutura material e emocional para possibilitar que, entre eles, eu fosse o primeiro a ingressar no ensino superior. Agradeço imensamente os meus avós, em especial à minha querida vó Cacá que, com muitos esforços, estimulou a minha entrada na Universidade - mas, infelizmente, não pôde presenciar em vida a conclusão desta etapa. Também sou grato ao restante da minha família, em especial às minhas tias Mada e Tida, que forneceram apoio e suporte importantes em momentos de “marés agitadas” da vida.

Em seguida, agradeço à professora Cinara, pelos anos de orientação ao longo da graduação, bem como aos professores Jalcione e Ivaldo, por aceitarem compor a banca de avaliação desta monografia. Agradeço, também, à professora Luciana, por ter me recebido, junto com a professora Cinara, no grupo de pesquisa, antigo GTeR (Grupo de Pesquisa em Trabalho e Reconhecimento) e atual JusT (Grupo de Pesquisa em Trabalho e Justiça Social), possibilitando o meu desenvolvimento acadêmico e a minha iniciação, de fato, na pesquisa

sociológica. Agradeço aos colegas e parceiros do JusT, que me acolheram e participaram da construção das minhas pesquisas desenvolvidas ao longo dos últimos anos, com críticas construtivas realizadas nas inúmeras reuniões de apresentações do grupo, possibilitando trocas bastante positivas.

Agradeço à equipe do Ministério Público Federal (MPF) e do NUCIME (Núcleo das Comunidades Indígenas, Minorias Étnicas e Educação), onde obtive um enorme crescimento e amadurecimento profissional ao longo dos dois anos de estágio em Antropologia. Agradeço aos Procuradores da República, que me acolheram e supervisionaram o meu trabalho, Drs. Jorge Irajá e Pedro Nicolau, além de toda a equipe do 14º e 15º Ofícios. Agradeço, especialmente, aos colegas Bruno e Rômulo, grandes parceiros com quem pude contar e crescer muito, e que, em conjunto, possibilitaram a construção de um espaço socioantropológico crítico em meio ao campo das ciências jurídicas. Também agradeço aos motoristas do Setor de Transportes, que tornaram as saídas de campo muito mais divertidas. Sou grato, ainda, ao acolhimento das comunidades indígenas, quilombolas e de pescadores artesanais, com as quais eu tive a oportunidade de trabalhar e contribuir um pouco com essas realidades ricas de afetos e saberes. A todos os profissionais de outras instituições com quem tive a oportunidade de dialogar e que contribuíram para o meu trabalho no MPF, obrigado!

Um agradecimento especial aos pescadores e às pescadoras artesanais do Fórum do Delta do Jacuí, bem como a todos os envolvidos na causa que, desde sempre, foram muito parceiros e receptivos ao diálogo, e que aceitaram e incentivaram a realização deste trabalho acadêmico sobre esse universo social.

Agradeço aos meus grandes amigos que me acompanharam desde cedo e influenciaram a minha decisão em cursar Ciências Sociais, Fuhr e Yel; às amigadas que construí ao longo da graduação, Carlinhos, Fábio, Jardel, Luquinhas, Lutiero, Pedro, Sarah, e Vitáli; aos parceiros de “tretas políticas”, que são muitos. Enfim, agradeço a todos os meus amigos e amigas que fizeram desta fase um período melhor, seja na clássica e boa boemia ou nas idas ao R.U. Com certeza, os debates intermináveis fora das salas de aula constituíram parte essencial do meu aprendizado e da minha visão crítica como um todo.

Por fim, agradeço ao CNPq, que possibilitou que eu realizasse pesquisa científica, durante três anos, com bolsa concedida. Meu muito obrigado!

*Quem tem consciência para ter coragem
Quem tem a força de saber que existe
E no centro da própria engrenagem
Inventa contra a mola que resiste
Quem não vacila mesmo derrotado
Quem já perdido nunca desespera
E envolto em tempestade, decepada
Entre os dentes segura a primavera.*

Primavera nos Dentes

Composição: João Ricardo e João Apolinário

Banda: Secos & Molhados (1973).

RESUMO

A atividade pesqueira possui uma relevância histórica em termos sociais, políticos e econômicos, e constitui o elemento central para diversas famílias pesqueiras que reproduzem esta prática por meio de gerações. Denominada como pesca artesanal, este ofício é responsável por empregar mais de 1 milhão de trabalhadores, que são responsáveis por cerca de 60% da produção de pescado nacional, conforme dados da FAO de 2020. No entanto, historicamente, estes pescadores permaneceram à margem da legislação social (trabalhista e previdenciária), além de serem afetados por diversas políticas baseadas em preocupações ambientais. Diante disso, estes agentes vêm buscando legitimar a atividade pesqueira por meio da organização dos próprios pescadores, mobilizando-se em torno do termo jurídico “comunidades tradicionais”. No Rio Grande do Sul, por meio do Fórum do de Pescadores Delta do Jacuí, criado em 2009, foi possível adentrar nas esferas institucionais e construir redes de articulação em torno das demandas desses trabalhadores. Assim, este trabalho busca investigar as potencialidades e os limites da luta pelo reconhecimento da atividade pesqueira artesanal na região do Delta do Jacuí, Lago Guaíba e norte da Lagoa dos Patos, a partir dos anos 2000, bem como analisar a operacionalização do reconhecimento pelos agentes da pesca e os desafios que enfrentam. A partir de procedimentos metodológicos qualitativos, com etnografia e entrevistas semi estruturadas, esta pesquisa centra-se no debate em torno da mobilização do reconhecimento da atividade da pesca artesanal no Rio Grande do Sul, que é permeada de conflitos e relações de poder entre comunidades de pescadores artesanais e instituições de fiscalização e controle.

Palavras-chave: pesca artesanal; comunidades tradicionais; reconhecimento; trabalho tradicional; Fórum de Pescadores do Delta do Jacuí.

ABSTRACT

The fishing activity has historical relevance in social, political and economic terms, and is the central element for several fishing families that reproduce this practice through generations. Denominated as artisanal fishing, this craft is responsible for employing more than 1 million workers, who are responsible for about 60% of the national fish production, according to data from FAO in 2020. However, historically, these fishermen have remained on the margins of social legislation (labor and social security), in addition to being affected by various policies based on environmental concerns. In view of this, these agents seek to legitimize the fishing activity through their organization, mobilizing themselves around the legal term “traditional communities”. In Rio Grande do Sul, through the Fishermen's of Delta do Jacuí, created in 2009, it was possible to enter the institutional spheres and build networks of articulation around the demands of these workers. Thus, this research seeks to investigate the potential and the limits of the struggle for the recognition of artisanal fishing in the region of Delta do Jacuí, Lake Guaíba and north of Lagoa dos Patos, from the 2000s, as well as to analyze the operationalization of recognition by fisherie agents and the challenges they face. Based on qualitative methodological procedures, ethnography and semi-structured interviews, this research focuses on the debate around mobilizing the recognition of artisanal fishing in Rio Grande do Sul which is permeated by conflicts and power relations between artisanal fishing communities and inspection and control institutions

Key words: artisanal fishing; traditional communities; recognition; traditional work; Fishermen's of Delta do Jacuí.

Lista de Figuras

Figura 1:.....	50
Figura 2:.....	51
Figura 3:.....	52
Figura 4:.....	52
Figura 5:.....	55
Figura 6:.....	55
Figura 7:.....	56
Figura 8:.....	56
Figura 9:.....	65

Lista de Quadros

Quadro 1:	62
-----------------	----

Lista de Abreviaturas e Siglas

APP:	Área de Proteção Ambiental
CEPSUL:	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul
CONGAPES:	Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis
CPP:	Conselho Pastoral dos Pescadores
EMATER:	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
FPDJ:	Fórum de Pescadores do Delta do Jacuí, Lago Guaíba e norte da Lagoa dos Patos
FZB:	Fundação Zoo-Botânica
IBAMA:	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio:	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INSS:	Instituto Nacional de Seguridade Social
MPA:	Ministério da Pesca e Aquicultura
MPE:	Ministério Público Estadual
MPF:	Ministério Público Federal
NUCIME:	Núcleo das Comunidades Indígenas, Minorias Étnicas e Educação
OIT:	Organização Internacional do Trabalho
PATRAM:	Patrulha Ambiental da Brigada Militar
PEDJ:	Parque Estadual do Delta do Jacuí
PDT:	Partido Democrático Trabalhista
PNPCT:	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PR/RS:	Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
PRR-4:	Procuradoria Regional da República da 4ª Região
PRONAF:	Programa Nacional da Agricultura Familiar
PROFROTA:	Programa Sustentável de Modernização da Frota Pesqueira Nacional
PT:	Partido dos Trabalhadores
RGP:	Registro Geral da Pesca

SEAP: Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca
SEMA: Secretaria Estadual do Meio Ambiente
SUDEP: Superintendência de Desenvolvimento da Pesca
UFRGS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Sumário

1. Apresentação.....	14
2. Introdução.....	16
3. Quadro teórico-conceitual	25
3.1. A constituição da pesca artesanal como um ofício tradicional.....	25
3.2. Na natureza selvagem: mitos e representações sobre o meio ambiente	29
3.3. A experiência de injustiça: conflitualidades, reconhecimento e direitos	33
3.4. Políticas pesqueiras: diretrizes e direcionamentos a partir dos distintos significados de “desenvolvimento”	37
3.4.1. Navegando em águas profundas: o desenvolvimento da pesca no período do regime militar	37
3.4.2. A solidificação do reconhecimento da categoria pesqueira artesanal	39
4. Mobilização dos pescadores: um histórico das últimas movimentações e questões atinentes à pesca artesanal na região de abrangência do FPDJ.....	44
4.1. “Tão botando o valor de um peixe acima de uma vida humana”: a instauração do Decreto nº 15.797	47
4.2. Fiscalizar, preservar e proteger: os usos e discursos das questões ambientais pelos órgãos fiscalizadores.....	49
4.3. Tradição em conflito: a criminalização dos pescadores artesanais	52
4.4. Pesca artesanal e meio ambiente: uma relação de simbiose.....	57
4.5. Na peleia por reconhecimento: (re)ações, redes e resistências.....	61
5. Considerações finais	68
Referências	72

1. Apresentação

O presente trabalho tem sua origem a partir da experiência de estágio em Antropologia, realizado entre 2018 e 2020, no Núcleo das Comunidades Indígenas, Minorias Étnicas e Educação (NUCIME) do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul (MPF-RS), onde tive a oportunidade de trabalhar com diversas comunidades tradicionais, entre elas as comunidades de pescadores artesanais do município de Porto Alegre e região metropolitana. Em contato com estes(as) pescadores(as), obtive conhecimento das demandas e dos conflitos que enfrentam junto à reprodução do trabalho tradicional da pesca artesanal, desenvolvido ao longo do Lago Guaíba, Delta do Jacuí e norte da Lagoa dos Patos. Diante da imersão neste tema por meio dos inúmeros atendimentos que realizei aos pescadores, das reuniões com diversos representantes da pesca e outros agentes envolvidos, bem como das leituras e da produção de materiais para subsidiar o trabalho dos Procuradores da República do NUCIME, optei por realizar a minha monografia acerca desta temática. Desta forma, este trabalho apresenta debates sobre este universo social, sobretudo no que se refere às conflitualidades presentes e a busca por reconhecimento empreendida por esses atores sociais com fins de legitimar a atividade tradicional e garantir a reprodução socioeconômica destes pescadores artesanais.

Sendo assim, esta monografia insere-se entre o campo da socioantropologia marítima (DIEGUES, 2004) e a sociologia do trabalho, sabendo-se que as categorias de trabalho e percepção dos ambientes se articulam nas pesquisas sobre este tema, com enfoque para as discussões envolvendo a pesca artesanal enquanto atividade laboral tradicional, contendo uma legislação orientada por direitos específicos a partir de alteridades vivenciadas.

A composição deste trabalho está estruturada da seguinte forma: inicialmente, apresentamos a introdução ao tema a partir da contextualização desta temática da pesca artesanal, seguido da exposição do problema de pesquisa que irá nortear esta monografia. Na sequência, são expostos o objeto, objetivos geral e específicos, hipótese inicial e os procedimentos metodológicos. No capítulo 2, tratamos da revisão da literatura com fins de expor conceitos e realizar articulações com o universo empírico desta pesquisa. Assim, primeiramente será realizada a descrição das características que dão forma ao pescador artesanal, principalmente a partir da literatura socioantropológica marítima do sociólogo Diegues (2004), seguido da exposição dos conflitos socioambientais que permeiam o

cotidiano destes trabalhadores, também a partir de conceitos e ideias elaboradas por Diegues (2008), como “mito moderno da natureza intocada”. Logo após, abordaremos os conceitos de “Reconhecimento” (HONNETH, 2003) e de “Campo” (BOURDIEU, 1989) para tratar da luta por reconhecimento empreendida por estes pescadores artesanais e as conflitualidades de interesses que transpassam os campos, sobretudo o jurídico e o científico. Ainda neste capítulo, trabalhamos com a evolução histórica da política desenvolvimentista do Brasil em relação à pesca artesanal, com o recorte temporal a partir do ano de 1964. Nesta parte, recorreremos ao economista Celso Furtado (1981) para apresentar as distintas diretrizes direcionadas à política pesqueira nacional a partir de diversos usos do termo “desenvolvimento”.

Já no capítulo 3, encontra-se a parte empírica da pesquisa, contendo o histórico da luta por reconhecimento dos últimos anos e os problemas enfrentados pelos pescadores artesanais da área de abrangência do Fórum de Pescadores do Delta do Jacuí (FPDJ). Iniciamos com a instauração do Decreto nº 15.797, que proibiu a captura de importantes espécies de peixes que constituem a base de inúmeros pescadores dessa região. Em seguida, é discutida a instrumentalização da questão ambiental pelos órgãos de fiscalização, mais especificamente pela Patrulha Ambiental da Brigada Militar (PATRAM), e a criminalização exercida em relação aos pescadores artesanais. Após, apresentamos a relação destes pescadores com o meio onde exercem a prática da pesca tradicional, seguido da mobilização pela luta por reconhecimento de direitos na esfera pública a partir das experiências de injustiça vivenciadas em comum.

Por fim, apresentamos as considerações finais a partir de uma breve recapitulação do que foi tratado neste trabalho e da retomada das hipóteses iniciais, além das (in)conclusões realizadas com base nos resultados.

2. Introdução

A atividade pesqueira possui uma relevância histórica em termos sociais, políticos e econômicos, apresentando contribuição na formação de sociedades e na modelagem de territórios como hoje conhecemos. Praticada por populações inteiras em certas localidades e em dados períodos históricos, a pesca contribuiu para a formação material e simbólica destas populações.

De acordo com Diegues (2004), há evidências da prática desta atividade, datadas de épocas anteriores ao período Neolítico, na região da Escandinávia, onde foram encontrados sítios arqueológicos contendo restos de cerâmica, cascas de ostras e mexilhões. De fato, o mar e os oceanos foram objeto de curiosidade, conhecimento, simbologias e práticas culturais antigas ligadas a atividades econômicas – tanto a pesca como a agricultura, devido à influência dos ambientes para a sua produção – e às grandes navegações, desde os tempos primórdios.

No que se refere ao território do Brasil, a pesca existia antes da chegada dos colonizadores portugueses, sendo praticada pelos povos originários ao longo da costa brasileira, além de rios, lagos e açudes. Estudos arqueológicos apontam para a existência de inúmeros sambaquis e depósitos de conchas ao longo do litoral brasileiro, constituindo importantes sítios arqueológicos que evidenciam a importância da atividade pesqueira e da coleta ao longo da história brasileira (DIEGUES, 2004). Restos de ossos de peixes, incluindo de Tainha e Parati, encontrados em sambaquis ou casqueiros, demonstram que essas espécies eram exploradas há mais de 3.000 a.C ao longo do litoral brasileiro pelos povos ameríndios.

Durante o período colonial, a pesca era uma atividade marginal dentro dos latifúndios para abastecer a mesa dos senhores-de-engenho, inclusive gerando distinções sociais a partir dos hábitos alimentares conforme a espécie do pescado consumido (DIEGUES, 2004). Com a constituição das cidades e comunidades litorâneas, a partir dos engenhos e das fazendas coloniais, começou a se desenvolver a pequena pesca voltada à produção de mercadoria, conforme aponta Diegues (2004).

No decorrer do período colonial e da República, a atividade pesqueira deu origem a uma diversidade de culturas litorâneas regionais ligadas à pesca: no litoral nordeste, o *jangadeiro*; no litoral entre o Rio de Janeiro e São Paulo, o *caiçara*; no litoral de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, o *açoriano*; além dos povos pesqueiros localizados na

região da Amazônia, denominados como populações *ribeirinhas*. Todas estas comunidades dependeram, e ainda dependem, em grande parte, dos recursos naturais pesqueiros como fonte de alimento e renda.

No que se refere mais especificamente ao Rio Grande do Sul (RS), o trabalho de Perucchi (2013) apresenta a formação das comunidades pesqueiras no litoral do estado, sobretudo no litoral norte, como fruto de diversas origens, constituídas a partir de uma mistura entre povos indígenas, negros, tropeiros e açorianos. Segundo a autora, os primeiros pescadores que ocuparam o litoral norte gaúcho foram grupos indígenas denominados como *Guarani e Jê*, entre os anos de 3000 e 2000 a.C.. Estes grupos ameríndios praticavam a pesca com redes feitas de fibras vegetais e pedras, além de linhas produzidas com cipó e anzol construído com ossos de animais. Foram estes grupos os responsáveis por formações de sítios arqueológicos compostos por sambaquis na região litorânea do estado (SCHOLL, 2004, *apud* PERUCCHI, 2013, p. 61).

Após a expansão do fluxo de europeus na ocupação do estado, os grupos de indígenas-pescadores foram gradualmente desaparecendo. Posteriormente, no período que predominou a prática do tropeirismo, a pesca era realizada por habitantes que viviam em estadias, principalmente para sobrevivência e para o comércio com os tropeiros. Em seguida, na metade do século XVIII, os descendentes de portugueses – oriundos da Ilha de Açores, localizada em Portugal – saem do estado de Santa Catarina em direção ao litoral norte do Rio Grande do Sul, sobretudo em busca de novas águas para reproduzir a atividade pesqueira.

Atualmente, há comunidades pesqueiras ao longo de, praticamente, todo o litoral do estado, possuindo como referência o município de Rio Grande, que dispõe do maior porto da região sul do país devido às condições geográficas favoráveis, como ponto de ligação entre a Lagoa dos Patos e acesso ao mar. No âmbito do RS, diversos núcleos familiares permanecem praticando a pesca como uma atividade essencial para a reprodução material.

O modo de ser e de existir desses povos está diretamente relacionado com o desenvolvimento do trabalho, o qual possui relações específicas de simbiose com o meio onde exploram os recursos naturais. A execução do trabalho, por sua vez, está associada ao saber-fazer, elemento envolto em heranças culturais tradicionais que permeiam a “arte da pesca” e, enfim, dão forma ao modo de vida tradicional característico da pesca artesanal. Em termos estatísticos, a pesca artesanal representa, em média, 60% da produção de pescado nacional,

capturados por cerca de 1 milhão de pescadores artesanais devidamente cadastrados no Registro Geral da Pesca¹.

No entanto, a grande quantidade de trabalhadores e trabalhadoras da pesca artesanal e a relevância econômico-social da atividade não foram fatores suficientes para o devido reconhecimento jurídico destas comunidades por um longo período. Historicamente, a legislação social – trabalhista e previdenciária – ignorou a atividade da pesca artesanal, negligenciando e excluindo estes trabalhadores de quaisquer direitos. No decorrer da história brasileira, o tema da pesca foi incorporado de acordo com a visão e os valores predominantes de cada período, os quais legislavam e executavam as políticas pesqueiras conforme interesses das elites e de uma racionalidade capitalista.

Até os anos 2000, as regulamentações jurídicas do setor pesqueiro traziam definições genéricas quanto à figura do pescador, o que impossibilitava o direcionamento de políticas para a categoria dos pescadores artesanais. Foi a partir de 2003 que houve avanços significativos no que tange os direitos dos pescadores artesanais, entre eles: regulamentação do seguro-desemprego (Lei 10.779/2003) e a criação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei 11.959/2009). Esta Política garantiu uma melhor definição do trabalhador da pesca artesanal, o qual era apenas considerado como profissional, mas sem uma definição clara sobre o que é ser pescador artesanal.

Ocorre que, apesar das importantes conquistas no âmbito legislativo, na prática os povos tradicionais da pesca artesanal permanecem (r)existindo por meio da luta pela terra, imersos em conflitos com o Estado para garantir o direito pelo território e a reprodução de um modo específico de existência. Objetivamente, algumas políticas e ações ambientais vêm causando limitações na reprodução do ofício tradicional da pesca artesanal produzida nos arredores do Lago Guaíba.

Mais recentemente, em 2014, foi homologado o Decreto Estadual n.º 51.797, que declarou em ameaça de extinção dezenas de espécies de fauna silvestre, entre elas duas espécies de pescados de importância fundamental para os pescadores da região do Lago Guaíba e arredores: *Genidens barbatus* e *Genidens planifrons*, mais comumente denominados como espécies de “bagre”. Paralelamente, ações de fiscalização se expandiram para além das

¹ Disponível em: <https://www.costanorte.com.br/geral/estudo-da-fao-no-brasil-revela-dados-ocultos-da-pesca-artesanal-no-pa%C3%ADs-1.15673>. Acesso em out/2020.

inibições de captura destas espécies, culminando em episódios de destruição de acampamentos tradicionais de pesca e apreensões de materiais essenciais utilizados na execução da atividade.

Essas intercorrências presentes no cotidiano dos pescadores artesanais do Lago Guaíba e arredores causam sentimentos de medo e impotência frente às instituições e aos agentes de Estado. Os relatos apontam um histórico de abordagens arbitrárias que tendem a criminalizar esses trabalhadores com base em estereótipos, tais como “vagabundos”, “bandidos”, “predadores”, além de ameaças físicas. Esses eventos tendem a negar os pescadores artesanais enquanto uma coletividade amparada em legislações específicas, tomando-os exclusivamente como alvos isolados de uma autuação individual (CHAGAS, 2017).

Em contrapartida, os trabalhadores e trabalhadoras da pesca vêm buscando legitimar a atividade pesqueira por meio da inserção em “campos institucionais” (BOURDIEU, 1989), buscando amparo em dispositivos jurídicos que reconheçam estes agentes da pesca artesanal como uma comunidade tradicional. Para isso, os pescadores organizam-se em torno de “espaços de representação com base em sentimentos de solidariedade” frente às injustiças vivenciadas em comum (HONNETH, 2003).

Um destes espaços é o Fórum de Pescadores do Delta do Jacuí (FPDJ), fundado em 26 de março de 2009 a partir da mobilização dos pescadores artesanais das Colônias de Pescadores Z-4 e Z-5 (municípios de Viamão e Porto Alegre, respectivamente), cuja função é de organizar os pescadores artesanais e representantes dos poderes públicos envolvidos com a gestão da pesca artesanal. O Fórum funciona enquanto uma cooperativa ligada ao setor da pesca artesanal no âmbito político, econômico e jurídico, abrangendo as áreas pesqueiras da região do Delta do Jacuí, Rio dos Sinos, Lago Guaíba e norte da Lagoa dos Patos (PAULA, 2013).

Trata-se de um espaço que objetiva levantar discussões sobre ordenamento pesqueiro e gestão compartilhada dos recursos aquáticos a partir dos territórios das comunidades pesqueiras locais. Para isso, cada entidade ou instituição concernente à pesca artesanal possui um representante oficial, porém, sem um limite de pessoas na participação e acompanhamento das reuniões. Assim, por meio do FPDJ são debatidas as principais demandas relacionadas à pesca nos territórios de abrangência citados. Os pleitos principais concentram-se nos conflitos socioambientais e disputas territoriais com outros agentes, bem como no debate acerca dos direitos sociais, econômicos e políticos dos pescadores artesanais.

Foi por meio deste espaço que algumas importantes relações foram estabelecidas, como o contato com o Ministério Público Federal e Estadual. Através dessas redes, os pescadores passaram a mobilizar um maior reconhecimento frente às instituições e aos agentes de cunho ambiental, e obtiveram algumas conquistas importantes mediante reconhecimento da atividade tradicional, como a possibilidade de acesso legal dos pescadores artesanais no interior da área do Parque Estadual do Delta do Jacuí (PEDJ).

A organização desses trabalhadores na busca por reconhecimento e legitimidade da atividade tradicional passa pela crítica à institucionalização das pautas meramente ambientais, as quais ganharam força a partir da metade do século XX, no Brasil. Por intermédio de uma representação antropocêntrica, na qual há a segregação entre a natureza e o ser humano, foi criada uma conjuntura em que as pautas ecológicas deixaram de se configurar somente como preocupações de alguns atores sociais e passaram a direcionar políticas ambientais que reproduzem formas de controle territoriais, sociais, políticos e econômicos.

Dado que, por um lado, o desenvolvimento e o estímulo às pautas ambientais e aos órgãos fiscalizadores contribuem para inibir ações de exploração predatória praticadas pela atividade pesqueira industrial, por outro lado tende a desconsiderar a existência histórica de determinados grupos sociais nestes ambientes naturais, cujos espaços foram manipulados por populações tradicionais durante gerações (DIEGUES, 2004).

Ante o exposto, percebe-se que as sociabilidades da pesca são atravessadas por normas e por agentes de Estado, os quais utilizam representações predominantes de conservação ambiental para legitimar formas de criminalização dos trabalhadores da pesca, negando a dimensão tradicional e preservacionista do trabalho que esteve presente há gerações nestas áreas naturais. As diversas formas de resistência dos pescadores artesanais se traduzem, ultimamente, na luta por reconhecimento e por acesso aos seus direitos e às políticas públicas, bem como pela aproximação com frações do Estado que operam a defesa dos direitos coletivos difusos.

A partir da contextualização realizada acima, depreende-se um cenário de disputas em torno da reprodução do ofício tradicional da pesca artesanal nas imediações do Lago Guaíba, a despeito dos dispositivos legais criados e fortalecidos ao longo dos anos 2000, que amparam juridicamente a categoria de pescadores artesanais. Diante disso, o presente trabalho será norteado pela seguinte questão: “quais são as potencialidades e os limites da luta por

reconhecimento jurídico da atividade tradicional da pesca artesanal, na área do Lago Guaíba, Delta do Jacuí e norte da Lagoa dos Patos?

O objeto de análise trata, portanto, da luta por reconhecimento na esfera pública empreendida pelos pescadores artesanais do Rio Grande do Sul, mais especificamente do Delta do Jacuí, Lago Guaíba e norte da Lagoa dos Patos. No decorrer desse processo, ocorrem diversas conflitualidades permeadas por relações de poder entre agentes de fiscalização e pescadores artesanais, principalmente.

Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa é refletir, a partir de um ponto de vista sociológico, sobre as potencialidades e os limites da luta por reconhecimento jurídico do ofício da pesca artesanal, bem como identificar e analisar as dificuldades impostas à reprodução da atividade pesqueira artesanal no Lago Guaíba, Delta do Jacuí e norte da Lagoa dos Patos.

Como objetivos específicos, buscaremos: a) identificar as regulamentações e dispositivos legais que incidem na atividade pesqueira artesanal do Rio Grande do Sul, bem como outras conquistas positivas para este setor; b) identificar e descrever os principais problemas enfrentados pelos pescadores artesanais para a reprodução do ofício tradicional na região de abrangência do Fórum do Delta do Jacuí; c) identificar os atores e as redes em torno da mobilização do reconhecimento da pesca artesanal; d) analisar as regulamentações pesqueiras conforme os períodos políticos do país.

A hipótese inicial que norteou a pesquisa foi que as conquistas de direitos e reconhecimento dos pescadores artesanais sofrem limitações em razão da provisoriedade decorrente dos conflitos ambientais e políticos em confronto com o Estado.

Assim, em um primeiro momento, acredita-se que a busca por reconhecimento dos pescadores artesanais, mobilizada a partir de injustiças compartilhadas em comum, possui um potencial de obter conquistas importantes no que se refere aos direitos e às garantias para esses sujeitos. Porém, há limitações em decorrência das instabilidades políticas na esfera pública, que podem modificar – e até mesmo revogar – os dispositivos jurídicos conquistados pelos pescadores em benefício destes.

Para a realização deste trabalho, optou-se por utilizar uma metodologia de ordem qualitativa, tendo em vista a complexidade destes universos sociais e as alteridades presentes nos ambientes da pesca artesanal. Desta forma, a abordagem qualitativa possibilita um campo

de interpretações mais aberto e uma melhor compreensão da realidade social que os sujeitos vivenciam.

Inicialmente, utilizou-se o método etnográfico para a coleta de dados, mediante realização de trabalho de campo, o qual foi viabilizado a partir da experiência de estágio em Antropologia na PR/RS, entre junho de 2018 e junho de 2020. Os primeiros contatos com as demandas da pesca artesanal se deram através do comparecimento destes agentes na instituição para tratar de assuntos pertinentes à atividade laboral da pesca artesanal, em meados de outubro de 2018.

Posteriormente, se realizaram diversas reuniões entre os agentes do MPF, pescadores e representantes da pesca artesanal, tanto na própria instituição da PR/RS, como na Colônia de Pescadores Z-5, localizada na Ilha da Pintada/RS. Ao todo, cerca de dez (10) reuniões foram realizadas ao longo desses dois anos, além dos inúmeros atendimentos aos pescadores e demais representantes para subsidiar os autos dos procedimentos extrajudiciais.

Além disso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com quatro (4) pescadores artesanais de Porto Alegre e região metropolitana, sendo um deles (Pescador 4) ex-presidente de uma Colônia de Pescadores do litoral norte gaúcho. No âmbito das referidas entrevistas, foram desenvolvidos alguns pontos centrais utilizados nos questionamentos, como: trajetória na atividade pesqueira; materiais utilizados na execução da atividade; locais de pesca; acampamentos pesqueiros; custos; políticas públicas; fiscalização ambiental; entre outros.

As quatro entrevistas semiestruturadas foram realizadas via contato telefônico e foram gravadas, em decorrência da situação de pandemia por COVID-19, ainda no mês de maio de 2020. Houve, também, uma gravação de uma reunião realizada na Colônia de Pescadores Z-5, em fevereiro de 2020, a qual contém relatos sobre abordagens realizadas por agentes de fiscalização nos últimos meses (anterior ao mês de janeiro de 2020). Todas as gravações foram realizadas a partir do consentimento e da garantia de preservação de identidades, e posteriormente foram transcritas e analisadas, de acordo com método de mapas de associações de ideias, proposto por Spink (2013). Para preservar a identidade dos entrevistados, optou-se por enumerá-los: Pescador 1, Pescador 2, Pescadora 3, Pescador 4. Nas citações, decidiu-se utilizar abreviaturas: (P1), (P2), (P3), (P4), sem conter a informação do período que foi realizada a entrevista.

Em paralelo com estes recursos supracitados, foram realizadas a compilação, sistematização e análise de diversos trabalhos que, de alguma maneira, se relacionam com o universo empírico desta pesquisa. Para isso, realizaram-se leituras e sistematizações de monografias, dissertações, teses, livros e artigos científicos, bem como de documentos oficiais de diferentes fontes, tais como leis, decretos, laudos técnicos, entre outros. Por fim, também foram realizadas análises de materiais encontrados nas redes sociais, como perfis públicos de órgãos da fiscalização ambiental, como a Patrulha Ambiental da Brigada Militar (PATRAM), além do acompanhamento de algumas “lives”² realizadas com teor de reunião sobre assuntos concernentes à pesca artesanal no estado.

É importante salientar que a “coleta de material” não se deu apenas nos moldes pré-estabelecidos, como reuniões e entrevistas, mas, sobretudo, em ocasiões de informalidade (ROCHA; ECKERT, 2008). Ao longo dos dois anos, e mesmo posteriormente ao término do estágio, houve diversos momentos de diálogos desprestenciosos com pescadores e pescadoras, além de representantes da pesca artesanal, os quais contribuíram para uma melhor exposição dos fatos e, conseqüentemente, uma apreensão mais abrangente dos fenômenos atinentes à atividade laboral da pesca artesanal no estado.

Assim, as escutas aos relatos dos pescadores transformavam-se em uma interlocução mais igualitária a partir da relação intersubjetiva desenvolvida com os agentes. Não se trata, contudo, de ausência de objetividade e neutralidade – por mais difícil que seja e, até mesmo, impossível, a realização plena destes dois recursos – mas de enfatizar a “necessária flexibilidade para a apreensão dos significados atribuídos pelos atores sociais” (BARCINSKI, 2014, p. 2).

Por fim, cabe apontar as observações realizadas por Adomilli e Camarero (2017), em seu trabalho intitulado “O tecer de uma rede sul americana de antropologia marítimo-costeira: relato de uma experiência em andamento”, no qual apresenta uma retrospectiva das produções acerca deste tema nos países da América do Sul. Entre as conclusões, os autores citam o caráter demasiadamente descritivo e restrito dos últimos trabalhos, os quais realizam análises locais contendo uma riqueza de dados e informações, mas sem problematizar com contextos mais amplos. Assim, são tecidas algumas ponderações para as futuras pesquisas, com o objetivo de

²Em decorrência da situação de pandemia por COVID-19, as reuniões e encontros abertos ocorreram por meio de vídeo-chamadas públicas em redes sociais e demais links específicos.

[...] ir para além das situações particulares, no sentido de compartilhar o conhecimento local para formular ideias mais gerais sobre a complexidade que envolve, por exemplo, a pesca. Assim, considerando a existência de uma pluralidade dos pontos de vistas, no qual as costas e o mar se constituem em lugares bons para pensarmos e buscar sentido enquanto espaços de intersecção de múltiplos e distintos processos políticos, econômicos e históricos, destacando-se a disputa entre diversos atores sociais e suas diferentes visões sobre o espaço marítimo-costeiro. Portanto, um dos desafios seria dar conta dessas concepções mais amplas sobre o território, buscando articular essas diferentes escalas (local, regional, global) (ADOMILLI; CAMARERO; QUIROZ, 2017, p. 178).

A partir desta reflexão e da contextualização produzida acima, é possível depreender a importância de pesquisas capazes de ampliar o campo de visão para além da escala local e da descrição restrita dos grupos sociais. A partir de um olhar macrosociológico para as questões da pesca artesanal, é possível investigar, também, as relações conflituosas de distintos interesses de grupos sociais em torno do Estado e as diretrizes que sobressaem e impactam o cotidiano e a alteridade do universo da pesca artesanal. Enfim, sem a pretensão de esgotar ou desconsiderar outros inúmeros debates produzidos acerca desta temática, esta introdução apenas delimita alguns caminhos que serão traçados ao longo deste trabalho.

3. Quadro teórico-conceitual

Neste capítulo, serão expostos conceitos a partir de uma revisão da literatura, com o objetivo de subsidiar a análise empírica do universo pesquisado. Dividido em quatro seções, começaremos expondo a caracterização do pescador artesanal enquanto profissional, o qual é portador de diversos conhecimentos e saberes relativos à atividade pesqueira. Em seguida, será trabalhado o tema dos conflitos em torno da pesca artesanal a partir dos imaginários e representações criadas a respeito da natureza. A terceira seção trata da luta por reconhecimento de direitos na esfera pública, além dos conflitos que permeiam os campos jurídicos e científicos – cujos espaços são de suma importância para a criação das políticas pesqueiras. Na quarta seção é exposto um histórico da política desenvolvimentista no Brasil em relação às regulamentações pesqueiras, com recorte temporal a partir da instauração do regime militar, em 1964.

3.1. A constituição da pesca artesanal como um ofício tradicional

Considerada uma das atividades mais antigas praticada pelo ser humano, a pesca é caracterizada pela exploração dos recursos aquáticos, seja em águas salgadas ou doces. Ao longo da história, a pesca influenciou na formação de sociedades inteiras em certos períodos históricos, sendo responsável pela reprodução física e social de seus membros. Entretanto, a produção das ciências humanas sobre esta temática só teve início nas últimas décadas do século passado, sobretudo com o surgimento e a expansão da pesca industrial-capitalista ao longo da costa brasileira, a partir da década de 1970.

No contexto brasileiro, um dos teóricos mais referenciados no tema da pesca é Carlos Antônio Diegues, o qual escreveu um dos principais livros de referência no assunto, intitulado “A Pesca Construindo Sociedades (2004)”. Neste livro, além de caracterizar o profissional da pesca artesanal, o sociólogo vai apontar, em duas frentes, algumas das causas que explicam a ausência das Ciências Sociais neste tema até o final do século XX.

Primeiramente, enquanto fator externo, as ciências naturais realizavam análises dos ambientes marítimos isolados de qualquer intervenção humana, adotando critérios puramente ecológicos voltados para a manutenção dos recursos aquáticos, independentemente das variáveis culturais – hábitos alimentares humanos, existência de um mercado e de

comunidades pesqueiras. Em segundo, como fator interno atinente ao campo das Ciências Sociais, houve um reducionismo das comunidades marítimas ao tentar encaixá-las nos estudos do “mundo rural”, ou seja, o ambiente marítimo seria uma extensão do continente, e as populações que dependessem desses ecossistemas seriam consideradas camponesas (DIEGUES, 2004).

Por isso, houve a necessidade de uma visão interdisciplinar que fosse capaz de compreender os fenômenos marítimos a partir das mais variadas formas de saberes que constituíram a ciência e o conhecimento das comunidades de pescadores. Só então, com o desenvolvimento de uma área específica do conhecimento nas ciências humanas, intitulada “antropologia marítima”, “socioantropologia marítima” ou, ainda, “antropologia da pesca”, é que o tema passou a ganhar relevância no meio acadêmico das ciências humanas, por volta da década de 1970.

Neste contexto, Diegues (2004) analisa as comunidades de pescadores a partir das práticas de manejo, dos modos de produção e das racionalidades econômicas, utilizando, como recurso teórico, a área da antropologia econômica, com base em abordagens marxistas. A partir disso, categorizou-se a pesca em três grandes grupos: pesca de subsistência, pesca de pequena produção mercantil e pesca de empresas capitalistas. Para o autor, a pesca artesanal está inserida dentro da pequena produção mercantil, enquanto a pesca industrial está englobada dentro das empresas capitalistas. Estas duas categorias não se definem simplesmente pelos aspectos tecnológicos e de mercado, mas, fundamentalmente, por formas diferenciadas de organização de produção (DIEGUES, 2004).

Segundo Silva & Leitão (2012), o fato de a pesca ser uma atividade desenvolvida ao longo de todo o litoral brasileiro, além da presença em águas lacustres e fluviais, acarreta dificuldades para a definição de um conceito preciso da figura “pescador artesanal”. Há uma variedade de formas de execução, de utensílios utilizados, de espécies de peixes e de territórios onde a pesca é reproduzida, o que demonstra uma riqueza cultural em torno dos saberes desta atividade. Além de explorar o meio ambiente, de um ponto de vista econômico, o pescador também possui manifestações simbólicas relacionadas aos fenômenos relativos ao ofício da pesca.

Para Diegues (2004), o pescador artesanal é caracterizado, sobretudo, pelo seu trabalho que, em geral, possui características familiares, tecnologia de baixo poder de predação e um restrito nicho ecológico. A execução da pesca artesanal, segundo o sociólogo,

ocorre através do conhecimento tradicional – base para o desenvolvimento da atividade pesqueira. Esse aspecto tradicional é definido enquanto um conjunto de práticas cognitivas e culturais, habilidades práticas e de saber-fazer transmitidas oralmente e pela observação dos mestres nessas comunidades, dando forma ao profissional pesqueiro (DIEGUES, 2004).

A concepção da pesca como um ofício não diz respeito apenas à dependência dos recursos marítimos, mas, sobretudo, à inserção em um grupo que detém diversos conhecimentos sobre o mar, espécies de peixes e seus hábitos migratórios, funcionamento das embarcações, enfim, o controle da arte da pesca: “o domínio da arte exige dele uma série de qualidades físicas e intelectuais que foram conseguidas pelo aprendizado na experiência, que lhe permitem apropriar-se também dos segredos da profissão” (DIEGUES, 2004, p. 168). Desse modo, os pescadores artesanais se identificam como um grupo possuidor de uma profissão, entendida como o domínio de um conjunto de conhecimentos e técnicas que permitem ao trabalhador subsistir e se reproduzir enquanto pescador artesanal.

Os conhecimentos que os pescadores detêm se situam no “conhecer”, e não apenas no fazer: “o saber-fazer diz respeito à realização de determinados atos, como, saber dar o nó, soltar a poita³, dar partida no motor [...] tornar-se um pescador profissional significa ser portador do conhecer que implica no quando, onde e por que fazer” (DIEGUES, 2004, p. 169). Segundo o sociólogo, o importante não é conhecer um ou outro aspecto referente à pesca, mas saber relacionar os fenômenos naturais e tomar as decisões corretas relativas à captura.

Ainda, aponta-se para possíveis avanços tecnológicos importantes para os pescadores artesanais, tais como a introdução da embarcação motorizada, das redes de náilon, de novos processos de conservação e transporte do pescado (DIEGUES, 2004). Mas, é importante salientar que esses elementos novos não são fatores suficientes para a passagem à categoria da pesca industrial, dado que os pescadores artesanais não possuem as condições socioeconômicas para a compra de embarcações maiores e equipamentos de maior poder de captura: “a pesca artesanal e a pesca empresarial-capitalista não se definem simplesmente pelos aspectos tecnológicos e de mercado, mas, fundamentalmente, por formas diferenciadas de organização de produção” (DIEGUES, 2004, p. 144).

³ O termo “poita” refere-se a um bloco de concreto que é utilizado para “estacionar” a embarcação. Também é conhecido popularmente como “âncora”.

Nesse sentido, Diegues (2004) menciona que cada forma de produção determina uma maneira específica de exploração da natureza e apresenta, portanto, uma racionalidade própria. Desse modo, distingue-se racionalidades específicas ao analisar a atividade pesqueira realizada dentro de formas de produção diferenciadas. A pesca industrial, por exemplo, possui como objetivo de produção o lucro monetário e a reprodução do capital, enquanto a pesca artesanal tem como objetivo o pequeno comércio para a subsistência e a reprodução deste trabalhador (DIEGUES, 2004).

Em suma, o pescador artesanal vive exclusivamente – ou quase exclusivamente – da sua profissão, reproduzindo suas condições de existência na pesca, voltada fundamentalmente para o comércio. O mercado é o objetivo de sua atividade, no entanto, o excedente reduzido e irregular, a baixa capacidade de acumulação, a dependência total do mercado através da teia de intermediários, a propriedade dos meios de produção, o domínio de um saber pescar baseado na experiência – e que constitui, portanto, a sua profissão – são elementos que caracterizam ainda a pequena produção mercantil da pesca artesanal (DIEGUES, 2004).

Alguns pontos centrais desenvolvidos por Diegues (2004) para demonstrar características presentes neste grupo de pescadores influenciaram outros estudos (ADOMILLI, 2002; COTRIM, 2008; DE PAULA, 2013; FLEURY; ALMEIDA, 2007), que convergem para os aspectos mais ou menos homogêneos entre estas comunidades de pescadores artesanais. Entre elas, é central a relação singular com o meio ambiente diante da apropriação e representação do espaço pelos pescadores artesanais. Trata-se de um pertencimento ao lugar onde vivem e trabalham, baseado em relação simbiótica com o meio natural e as condições de exploração da natureza (ADOMILLI, 2002).

No tocante aos pescadores artesanais da região pesquisada, há algumas particularidades importantes que devem ser levadas em conta. Segundo Pires & Coelho-de-Souza (2019), a maioria dos pescadores do Delta do Jacuí e do Lago Guaíba possui barcos simples, sem convés ou outro tipo de proteção contra intempéries. As pescarias costumam ocorrer durante 3 a 5 dias, mas com a possibilidade da permanência nas águas se estender a depender da quantidade de peixes e das condições climáticas, além da duração das barras de gelo usadas para refrigerar o pescado.

As áreas utilizadas para desenvolver as pescarias ocorrem mais ao sul do lago, evitando a poluição oriunda do Rio dos Sinos e da área urbana de Porto Alegre (PIRES & COELHO-DE-SOUZA, 2019). Ainda, há diversos locais de acampamento em ambas as

margens do Lago, com maior concentração na região do Mato Alto, no município da Barra do Ribeiro/RS, e após a Vila de Itapuã, próximo ao Parque Estadual de Itapuã, conforme Pires e Coelho-de-Souza (2019).

A prática do acampamento ocorre devido à precária condição socioeconômica dos pescadores artesanais, que possuem barcos e instrumentos de pesca mais simples, somado ao consumo limitado de combustível. Desse modo, o acampamento tradicional de pesca é um elemento intrínseco à atividade pesqueira artesanal, servindo como uma espécie de moradia temporária em lugares estratégicos para os pescadores.

Assim, o pescador artesanal é o pequeno “produtor” que participa diretamente do processo de pesca e que porta um vasto conjunto de conhecimentos sobre o meio onde exerce a atividade e sobre os instrumentos de trabalho. Seu excedente coletado é relativamente pequeno, e as técnicas de captura são simples e adaptadas aos ecossistemas aquáticos. O padrão de uso dos “recursos naturais” é produto de percepções e das imagens formadas culturalmente sobre o ambiente; por isso, para entender as relações ecológicas dos pescadores artesanais, é necessário compreender a base local do conhecimento e o sistema cognitivo que lhe é subjacente (DIEGUES, 2004).

3.2. Na natureza selvagem: mitos e representações sobre o meio ambiente

A temática de conflitos socioambientais constitui uma parte fundamental na literatura acadêmica sobre povos e comunidades tradicionais, principalmente em trabalhos sobre pesca artesanal. Estes grupos foram – e continuam sendo – submetidos a explorações econômicas e sociais durante séculos, sobretudo com os processos de modernização das sociedades. Tais processos geraram consequências para além destes grupos, atingindo, também, os centros urbanos, como poluição, queimadas, contaminações, etc. Assim, problemas ambientais começaram a ganhar maior relevância entre as preocupações da sociedade civil, elevados à condição de questões sociais prioritárias, principalmente a partir da segunda metade do século XX.

A modificação de comportamentos e valores sociais voltados para a valorização da natureza, segundo Gerhardt e Almeida (2006), não pode ser vista somente como um simples acúmulo de conhecimento sobre os problemas ambientais modernos, tampouco como uma suposta evolução da compreensão humana sobre o seu lugar junto aos demais seres vivos.

Essa espécie de “tomada de consciência”, ou “despertar”, sobre a relevância do meio ambiente e da preservação, deve ser analisada como uma questão socialmente construída que envolve relações de disputas associadas a interesses diversos (GERHARDT; ALMEIDA, 2006).

Gerhardt e Almeida (2006) irão apontar as políticas ambientais e o “ecologicamente correto” como novas formas de dominação sobre as comunidades tradicionais que, historicamente, convivem em simbiose com o meio ambiente. As relações de dominação, segundo o autor, são exercidas por meio da legitimidade de definir o que deve ser considerado ecologicamente correto, podendo impactar populações e grupos sociais economicamente vulneráveis que convivem em áreas naturais e que não possuem os recursos necessários, ou capitais (BOURDIEU, 1989), para uma oposição consistente.

Já Diegues (2008), no seu livro intitulado “O mito moderno da natureza intocada”, realiza um resgate das ideias de valorização do meio ambiente enquanto criação social. Conforme o autor, a noção da natureza intocada, do mito naturalista ou, ainda, do mundo selvagem, diz respeito a uma representação simbólica na qual existiriam áreas naturais intocadas e intocáveis pelo homem, caracterizadas por um estado de “pureza”. Esse mito supõe a incompatibilidade entre as ações de quaisquer grupos humanos e a conservação da natureza.

Concomitante com as colonizações e com o início da industrialização na Europa, era predominante a visão antropocêntrica, a qual valorizava a domesticação do mundo natural pelo homem com fins de satisfazer as necessidades humanas. Posteriormente, com a consolidação do mundo industrial e a expansão urbana, começaram a surgir alguns problemas advindos da “modernidade”, como crescimento populacional, poluição, pobreza, etc. Assim, lentamente houve uma inversão dos valores referentes aos meios naturais: agora, a vida no campo e em meio à natureza passa a ser idealizada pelas classes sociais não diretamente envolvidas na produção agrícola do espaço rural.

Ainda, conforme aponta Diegues (2008), o papel dos escritores românticos foi fundamental para a consolidação desses ideais a respeito dos espaços naturais. Autores com concepções românticas e/ou anarquistas, como Thoreau⁴, tomavam a natureza como o lugar

⁴Henry David Thoreau é o autor de “A Desobediência Civil” (1849) e “Walden” (1854). O primeiro trata-se de uma crítica ao governo escravocrata estadunidense da época, no qual há a famosa frase “o melhor governo é o que governa menos”. Já o segundo livro contém reflexões e críticas ao industrialismo, além de desenvolver

do refúgio, da contemplação, do isolamento espiritual, da beleza e do sublime, enfim, da descoberta da alma humana.

Subjacente às ideias de áreas selvagens e desabitadas, há os mitos do “paraíso terrestre”, próprios do Cristianismo, que podem ter influenciado na origem dessas visões românticas. As concepções cristãs de paraíso, existentes entre o final da Idade Média e o período anterior ao “descobrimento” da América, tomavam estas terras como uma região natural, de grande beleza e rigorosamente desabitada, de onde o homem tinha sido expulso após o pecado original (DIEGUES, 2008).

Tomadas em conjunto, todas essas perspectivas conformam na criação de áreas naturais protegidas, consideradas como “ilhas” de grande beleza e valor estético que conduziriam o ser humano à meditação das maravilhas da natureza intocada (DIEGUES, 2008). É a partir dessa perspectiva da mitificação da natureza enquanto um espaço isolado que se origina a construção de concepções preservacionistas, as quais resultam no conceito de Parque Nacional como área natural e selvagem, originada nos Estados Unidos:

a noção de “wilderness” (vida natural/selvagem), subjacente à criação dos parques, no final do século XIX, era de grandes áreas não-habitadas, principalmente após o extermínio dos índios e a expansão da fronteira para o oeste. Nesse período já se consolidara o capitalismo americano, a urbanização era acelerada, e se propunha reservarem-se grandes áreas naturais, subtraindo-as à expansão agrícola e colocando-as à disposição das populações urbanas para fins de recreação (DIEGUES, 2006, p. 26).

Assim, foi criado o primeiro Parque Nacional do mundo, em 1872, nos Estados Unidos, intitulado Yellowstone. Ao contrário das perspectivas de áreas virgens, as pesquisas arqueológicas apontaram para a existência de uma intensa atividade humana nesta área, onde havia a presença de indígenas da etnia *Crow*, *Blackfeet* e *Shoshone-Bannock* (DIEGUES, 2008). Este fato, porém, não foi impeditivo para a expansão do “modelo Yellowstone” em outros locais do mundo.

A dicotomia entre presença humana e áreas “naturais” se expandiu para países colonizados, causando um efeito devastador sobre as populações tradicionais de extrativistas, como pescadores e indígenas. Nestes países, cujas florestas remanescentes foram e continuam sendo habitadas por populações tradicionais, a transposição do “modelo Yellowstone” está na base de conflitos socioambientais, conforme aponta o sociólogo Diegues (2008).

ideias sobre uma vida simples em meio à natureza, contendo, também, uma espécie de manual para a autossuficiência.

A noção de parques ou áreas naturais protegidas que excluem a presença de populações tradicionais é incompreensível para estas culturas, considerando a importância da simbiose homem-natureza existente nestas comunidades. A divisão forçada entre a natureza e a cultura tradicional, em que as populações tradicionais são impedidas por agentes de Estado de exercer suas atividades econômicas e culturais, representa a imposição do mito moderno da natureza intocada, criado pela sociedade urbano-industrial.

As críticas à inadequação do “modelo Yellowstone” aos países colonizados que apresentam uma grande diversidade cultural, como é o caso do Brasil, provêm dos que adotam um enfoque socioambiental (DIEGUES, 2008). Trata-se de uma modalidade de conservação que surgiu da associação entre movimentos sociais que lutam pelo direito de acesso à terra e aos recursos naturais por camponeses, pescadores, ribeirinhos e demais povos tradicionais de cunho extrativista.

No bojo desses movimentos, está a crítica a um ambientalismo importado dos países industrializados que não reflete as demandas dos países do hemisfério sul. Este ambientalismo/ecologismo do “Norte” surge com a rejeição do industrialismo e dos seus valores consumistas, atrelados ao profetismo alarmista de um futuro incerto do planeta proveniente do esgotamento dos recursos naturais, da superpopulação humana, da poluição, das tecnologias opressivas, da guerra nuclear, etc. Mas, raramente, incluem o problema da pobreza, da má distribuição de renda e a histórica espoliação de terras (DIEGUES, 2008) – problemas que estão na base da formação destas sociedades colonizadas.

Dito isto, a delimitação de espaços para preservação ambiental que exclui a presença histórica de populações tradicionais, entre elas as de pescadores artesanais, corrobora para a continuação de um modelo colonial de espoliação e segregação. Como afirma Diegues (2008), o afastamento forçado destas populações em benefício de uma conservação ambiental que beneficia os visitantes urbanos é eticamente questionável, pois

[...] na maioria das vezes, há usurpação de espaços coletivos, habitados por populações com grande tradição de saber e fazeres patrimoniais, em benefício de um neomito que favorece as populações urbanas que usam o parque para passear, se divertir. A situação está se tornando mais grave ainda quando, sob pretexto de um turismo chamado “ecológico”, as áreas que seriam “protegidas” e “intocadas” passam a ser local de um turismo de “aventura”. É tanto mais inaceitável quando se trata de populações, em sua grande maioria iletradas, geograficamente isoladas, sem poder político, mas que durante séculos, por seu modo de vida, são responsáveis pela conservação do chamado “mundo natural”. Trata-se, no final, de uma

questão ética, de direitos humanos e da construção de uma democracia real no Brasil (DIEGUES, 2008, p. 70).

Assim sendo, essa abordagem contém bastante relevância para a compreensão das questões levantadas nesta monografia, pois os conflitos que atingem os pescadores artesanais vão além dos aspectos mais conhecidos, como poluição, especulação imobiliária, etc. Os conflitos estão envolvidos, também, em ideais consolidados no seio da sociedade urbana e que geram paradoxos: como articular a proteção dos recursos naturais sem retirar os direitos socioambientais de populações tradicionais ao usufruto destes mesmos recursos? É nesse sentido que a noção de Natureza Intocada, enquanto mito moderno, fornece as ferramentas para uma melhor análise dos fenômenos envolvendo conflitos socioambientais e pescadores artesanais, bem como a sua luta por reconhecimento frente às experiências de injustiça vivenciadas por esses trabalhadores da pesca.

3.3. A experiência de injustiça: conflitualidades, reconhecimento e direitos

A legitimação de um modo de vida tradicional, nesse caso a pesca artesanal, passa pela mobilização do reconhecimento destas comunidades enquanto portadoras de alteridades. Para esta monografia, iremos descrever a abordagem do Axel Honneth (2003) a respeito da sua teoria sobre o reconhecimento, buscando construir um suporte para a busca do reconhecimento que as comunidades pesqueiras artesanais vêm realizando nos últimos anos.

A teoria do reconhecimento de Honneth (2003) está inserida na tradição da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt, e busca desenvolver a importância das relações intersubjetivas de reconhecimento para a compreensão das relações sociais. Herdeiro da tradição habermasiana, Honneth vai além ao propor que a simples participação livre na esfera pública não é o suficiente para que as pessoas tenham o reconhecimento pleno. Segundo o filósofo e sociólogo alemão, o reconhecimento envolve uma série de elementos morais e éticos, os quais são aprofundados em “Luta Por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais” (2003).

Para Honneth, a busca por direitos implica na luta por reconhecimento, enquanto as experiências morais de desrespeito e injustiças – falta de reconhecimento – podem ensejar os conflitos sociais. O autor afirma que são as lutas moralmente motivadas de grupos sociais, sua

tentativa coletiva de estabelecer institucional e culturalmente formas ampliadas de reconhecimento recíproco que geram as transformações sociais (HONNETH, 2003).

A mobilização e o engajamento em ações políticas, para Honneth, possibilita aos sujeitos a saída de uma situação de rebaixamento passiva, proporcionando-lhes uma auto-relação nova e positiva (HONNETH, 2003). Por isso, os sentimentos de injustiça podem levar a ações coletivas, na medida em que são experienciadas por um círculo de sujeitos como típicos da própria situação social. Desse modo, a solidariedade produzida no interior do grupo político propicia uma espécie de estima mútua.

O reconhecimento, por sua vez, é constituído por três formatos: amor, direito e solidariedade. As relações de reconhecimento do amor estão ancoradas estruturalmente na dimensão da natureza afetiva e depende da formação da personalidade humana (ROSENFELD; SAAVEDRA, 2013), a qual é capaz de propiciar uma autoconfiança elementar a partir de uma segurança emotiva.

Já o reconhecimento jurídico refere-se aos direitos universais que cada indivíduo porta, sendo respeitado em virtude de uma propriedade universal. O direito, para Honneth, seria uma forma de expressão simbólica que permite aos sujeitos demonstrarem que são reconhecidos a partir da mobilização por autorrespeito. Por último, a solidariedade deve ser considerada um tipo normativo, sendo vinculada a uma vida em comunidade e a capacidade dos membros em construir relações e avaliações intersubjetivas que levam à autoestima (ROSENFELD; SAAVEDRA, 2013).

É nesse sentido que a luta por reconhecimento possui uma conexão com a luta por direitos. Nesse caso, os pescadores artesanais do Lago Guaíba, Delta do Jacuí e norte da Lagoa dos Patos buscam o reconhecimento como trabalhadores, em oposição a estereótipos como “vagabundos”, “bandidos”, etc. Face aos agentes estatais de fiscalização que promovem a negação do reconhecimento, estes pescadores artesanais experienciam o sentimento do desrespeito e do impedimento à reprodução física e social. Diante disso, são motivados a se organizar coletivamente para participar ativamente do conflito que se configura diante do reconhecimento que lhes é negado.

Por outro lado, a luta por reconhecimento passa, necessariamente, pelos espaços institucionais que são capazes de fornecer a legitimidade para a reprodução de modos de vida distintos. Estes espaços são permeados por conflitos entre diversos atores, sobretudo os

espaços jurídicos e científicos que operam a formulação de dispositivos legais voltados à atividade pesqueira no Brasil.

Estes espaços são classificados enquanto “campos” para Bourdieu (1989), os quais são transpassados por disputas internas e relações de dominação. O sociólogo desenvolve o conceito de “campos” para se referir aos espaços nos quais se verificam conflitos entre pessoas ou entidades envolvidas, ou seja, um espaço social de disputa. Para esta monografia, iremos utilizar os campos jurídico e científico para uma melhor compreensão dos fenômenos envolvendo a pesca artesanal e os conflitos adjacentes.

Em um primeiro plano, o campo jurídico é desenvolvido a partir de uma ciência rigorosa do direito, tomando este campo como objeto da sociologia. O campo jurídico pode ser entendido como um espaço social de disputa, ocupado por especialistas, experts ou profissionais. Para Bourdieu (1989), este campo é o lugar da concorrência pelo monopólio de reproduzir o direito, onde há conflitos entre agentes envolvidos na interpretação de um texto.

Neste espaço da ciência jurídica há uma série de dispositivos que contribuem para a imposição de uma fronteira entre os que estão preparados e os excluídos. Um desses dispositivos fundamentais é a postura linguística, composta por maestria e técnica de um saber científico, levando à desqualificação argumentativa dos não-especialistas e à revogação da sua construção espontânea dos fatos (BOURDIEU, 1989). Esse conjunto de conhecimentos constitui um “capital”, que Bourdieu (1989) irá utilizar como atributos aos indivíduos e suas posições sociais que ocupam mediante processos de disputas.

Os grupos sociais com mais capital social, no sentido de possuir posições sociais mais altas, mais recursos econômicos, culturais e sociais, possuem mais legitimidade no campo jurídico pelo fato de dominarem este espaço e naturalizarem seus pontos de vista como verdade, por meio da linguagem técnica. Ou seja, estes grupos possuem a capacidade de fazer valer interesses próprios em detrimento de interesses concorrentes (GERHARDT; ALMEIDA, 2006).

Já em um outro plano, o campo científico, ou comunidade científica, está inserido em um espaço de conflitos, hierarquias e dominação (BOURDIEU, 1989). O sociólogo afirma que a ciência não é uma prática neutra e alheia às influências das relações interpessoais dos cientistas, pelo contrário, a ciência é feita por pessoas – cientistas – e influenciada por eles.

Sendo assim, a comunidade científica enquanto campo é transpassada por questões sociais e econômicas, e possui relações hierárquicas conflituosas em torno de status e capital.

Essas relações baseadas em hierarquias são determinadas pela posse de um capital científico que é próprio ao campo que está delimitado. Logo, há os cientistas em posição de dominantes, e os cientistas em posição de dominados. Para Bourdieu (1989), o campo científico expressa a mesma lógica do mercado capitalista, ou seja, as relações de competição e dominação estão presentes, também, nos espaços dos cientistas.

Sendo assim, a criação e implementação de dispositivos jurídicos relacionados às políticas ambientais podem ser compreendidas enquanto formas de dominação instauradas a partir da legitimidade científica. Ou seja, as relações de dominação são exercidas por meio da busca pelo poder de dizer o que deve ser considerado ambientalmente (ou ecologicamente) correto. A partir de um aparente consenso em torno da importância do meio ambiente, existem disputas de poder para definir o significado do meio ambiente, as origens e as resoluções dos problemas ambientais, bem como as formas de relacionamento entre sociedade e natureza (GERHARDT; ALMEIDA, 2006)

Qualquer forma de contestação deve passar, necessariamente, pela esfera institucional e pelos campos jurídicos. Mas, é sabido que certos grupos sociais – no caso os pescadores artesanais – são desprovidos do instrumental necessário para uma oposição consistente, principalmente do capital cultural relacionado ao domínio dos códigos burocráticos (GERHARDT; ALMEIDA, 2006). Assim, uma violência simbólica é reproduzida no instante em que os trabalhadores da pesca artesanal não detêm um conhecimento mais especializado sobre o campo jurídico, seus locais de denúncia e os limites da possibilidade de atuação, tampouco sobre o campo científico nos moldes nos quais ele opera.

Diante do supracitado, este arcabouço conceitual, constituído por “reconhecimento” (HONNETH, 2003) e, de forma complementar, “campos” (BOURDIEU, 1989), possibilita uma melhor compreensão dos fenômenos envolvendo a atividade da pesca artesanal no que tange à busca por reconhecimento de direitos junto à esfera pública, os mitos e disputas em torno do meio ambiente e, por fim, os conflitos e as desigualdades que operam dentro dos espaços jurídicos e científicos.

3.4. Políticas pesqueiras: diretrizes e direcionamentos a partir dos distintos significados de “desenvolvimento”

A ausência de políticas sociais e incentivos ao setor da pesca artesanal também são recorrentes nos trabalhos sobre pesca artesanal (OLIVEIRA; SILVA, 2012; SILVA; LEITÃO, 2012). Essas discussões possuem um recorte temporal que converge entre as produções sobre pesca artesanal, a saber: período do regime militar, entre 1964 e 1985; período da redemocratização brasileira, a partir de 1985; e os mandatos presidenciais do Partido dos Trabalhadores (PT), entre 2003 e 2016.

Com a expansão da atividade a partir dos anos de 1960, diversas políticas pesqueiras foram geradas para o setor de acordo com as diretrizes e objetivos de cada governo. É comum encontrarmos o uso do termo “desenvolvimento” para se referir às políticas de fomento ao setor da pesca, contudo, há diferenças importantes no que se refere à natureza destas políticas e o seu direcionamento. Assim, buscamos apontar as distinções das políticas pesqueiras aplicadas nacionalmente a partir dos diferentes usos para o termo “desenvolvimento”, com base na teoria de Furtado (1981). O recorte temporal será dividido em dois intervalos de tempo, a saber: período do regime militar (1964 – 1985) e início dos anos 2000

3.4.1. Navegando em águas profundas: o desenvolvimento da pesca no período do regime militar

Furtado (1981) define a política de desenvolvimento enquanto um conjunto de diretrizes pautadas em uma visão do futuro, mais ou menos influenciadas por modelos de outras sociedades. Essas diretrizes serão pensadas e executadas pelo Estado, mas, afirma Furtado, “é necessário evitar pensar o Estado como algo que existe por si mesmo e que se reproduz tal qual é” (FURTADO, 1981, p. 75). Para o economista, a estrutura do Estado é resultante de um conjunto de forças que mantém a coesão social e definem a orientação do desenvolvimento:

as críticas que são feitas de múltiplos ângulos ao Estado brasileiro [...] pecam com frequência por pretenderem isolá-lo das estruturas sociais das quais ele é fruto e cimento. Dessas críticas muitos inferem que o objetivo deveria ser voltar a um tipo de Estado liberal, de devolver à “mão invisível” dos mercados a otimização no uso dos recursos raros e a maximização das satisfações sociais. Ora, as deformações do Estado brasileiro atual são, no essencial, reflexo da subordinação deste Estado à lógica de um estilo de

desenvolvimento que patrocina as empresas transnacionais e serve a uma minoria da população (FURTADO, 1981, p. 75-76).

O período ao qual Furtado se refere é denominado como “milagre econômico” (1967 – 1973), no qual foi aprovado o regulamento da pesca (Decreto-Lei nº. 221/1967) que definiu os pescadores em três grandes grupos: pescador profissional, pescador amador e o cientista⁵. As definições foram consideradas bastante amplas e sem preocupação em distinguir as diferentes categorias de pescadores existentes. Logo, a generalização destes trabalhadores dava margem para a industrialização do setor pesqueiro, sob o pretexto de “desenvolvimento”.

O marco mais impactante deste novo regulamento foi a declaração da indústria da pesca como uma indústria de base. A partir dessa definição, “a pesca passou a gozar dos mesmos privilégios que tinham os setores estratégicos da indústria, a saber: incentivos e isenções fiscais” (FILHO, 2017, p. 393). Além disso, os incentivos ao setor pesqueiro concentraram-se mais no estímulo às exportações do que na ampliação do consumo doméstico de pescados (FILHO, 2017), confirmando o caráter “desenvolvimentista” de dependência externa deste período.

Por fim, uma das consequências de maior impacto causado pela produção industrial da pesca foi a sobrepesca dos recursos marítimos. Diante do viés “desenvolvimentista”, a exploração em larga escala e sem fiscalização culminou na diminuição drástica de diversas espécies de peixes, afetando, principalmente, as comunidades pesqueiras artesanais: em 1960, o profissional artesanal produzia cerca de 84% do pescado nacional, enquanto o profissional industrial era responsável por apenas 16% (OLIVEIRA; SILVA, 2012); já em 1979, o pescador artesanal foi responsável por apenas 40% da produção nacional, enquanto o industrial ficou com 60% (Sudepe, I Plano Nacional do Desenvolvimento – Nova República, 1985).

Com o fim do regime militar, em 1985, e o início do período de redemocratização no país, a SUDEPE elaborou um novo plano condizente com o novo período: I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, de 1985. Contendo críticas ao modelo de gestão

⁵Os profissionais eram aqueles matriculados na repartição competente e que faziam da pesca a sua profissão ou meio principal de vida; ao amador era autorizado a utilização de embarcações para a prática recreativa, sem fins comerciais; e ao cientista era permitido a prática apenas com fins de pesquisa (Cap. II, Tít. IV, Art. 26; Cap. III, Art. 29, § 2º; Art. 32).

anterior e com um olhar mais cuidadoso ao setor da pesca artesanal, este Plano formulou algumas perspectivas e compromissos com o setor da pesca artesanal.

O Plano continha acusações ao período do regime militar, afirmando que as gestões tinham se baseado no tripé “modernização, industrialização e exportação”, além de adotarem um “planejamento centralizado e tecnocrático, isto é, não participativo e deslocado das tensões sociais geradas pelo setor” (Sudepe, 1985, p. 17). A ênfase à categoria da pesca artesanal foi dada logo no início do diagnóstico, reconhecendo a relevância econômica da atividade com participações superiores a 50% do total de pescado produzido nacionalmente e destinado ao mercado interno.

Foi apontado, também, que a categoria era responsável por gerar empregos diretos a um contingente de aproximadamente 400.000 pescadores, dos quais, dependem cerca de 2 milhões de pessoas, além de gerar empregos indiretos na produção e comercialização dos insumos básicos e na comercialização do pescado. Ainda, é exposta a situação frágil das relações de trabalho e a ausência de políticas públicas ao setor artesanal:

são milhares de famílias em todo o País, envolvidas num trabalho de cunho extrativista e de alto grau de insalubridade, sem nenhuma garantia ou segurança social, apresentando graves problemas de educação, assistência médica-odontológica, previdenciário e habitacional, além de outros. Agregue-se a isso as relações de trabalho espoliativas a que estão submetidos os pescadores [...] Tal situação é ainda agravada pela indisponibilidade de créditos acessíveis e adequados ao setor pesqueiro e principalmente ao subsetor artesanal (Sudepe, p. 5, 1985).

Porém, a pesca artesanal, ao longo de todo esse período do século XX, não foi alvo de praticamente nenhuma ação por parte dos governos, que revezaram as prioridades entre o desenvolvimento industrial do setor pesqueiro e a conservação e preservação dos recursos aquáticos – decorrente da incorporação da SUDEPE pelo IBAMA, em 1989. Enquanto isso, a condição social dos pescadores artesanais, a sua contribuição econômica e a alteridade de modos de vida permaneceram à margem das preocupações governamentais (AZEVEDO; PIERRI, 2014).

3.4.2. A solidificação do reconhecimento da categoria pesqueira artesanal

“O Brasil precisa navegar no mar aberto do desenvolvimento econômico e social” (trecho da carta ao

povo brasileiro, redigida pelo então presidente Lula, em 2002)⁶.

Com a ascensão do Partido dos Trabalhadores (PT) à presidência do país, em 2003, durante o primeiro mandato do ex-presidente Lula, a categoria da pesca artesanal obteve avanços importantes no que diz respeito às regulamentações e aos espaços de diálogo entre os setores pesqueiros e o governo. Ainda no primeiro ano de governo, foi criada a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) com status ministerial (AZEVEDO; PIERRI, 2014) – o que pode representar um avanço importante se compararmos com a SUDEPE, cuja autarquia era subordinada ao Ministério da Agricultura.

Mas, uma das mudanças mais drásticas foi a regulamentação da atividade, em 2003, por meio da criação do Registro Geral de Pesca (RGP), o qual inclui benefícios do seguro desemprego⁷ para todos os pescadores artesanais, e dispõe do direito de participar de programas sociais, como microcrédito e assistência social. Desse modo, apenas a partir de 2003 é que o conceito de “pesca artesanal” passa a ser consolidado como um conceito com validade jurídica. Conforme a Lei n.º 10.779/03, a concessão do benefício de seguro-desemprego seria destinada ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. Foi através desta Lei que a pesca artesanal, finalmente, foi regulamentada pela primeira vez, sobretudo no que se refere às questões previdenciárias e trabalhistas (MORENO, 2015).

Já no ano de 2009, foi aprovada a proposta de criação do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), encaminhada em caráter de urgência e aprovada como Lei n.º 958 de 26 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, foi aprovado o novo marco legal para a pesca no país, por meio da Lei n.º 11.959, que instituiu a Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Foi através desta Lei que se ampliou o entendimento e reconhecimento da pesca artesanal, considerando os pescadores artesanais desde os produtores de petrechos até os beneficiários, por isso:

para muitos autores foi a partir de então que houve realmente a regulamentação jurídica da atividade, de maneira a reconhecer legalmente a pesca artesanal, ainda que sejam feitas várias críticas aos termos e definições

⁶ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u33908.shtml>. Acesso em outubro/2020.

⁷ O seguro-desemprego destinado ao pescador artesanal profissional, mais conhecido como Seguro-Defeso, refere-se ao pagamento mensal, no valor de um salário mínimo, durante o período da piracema. Este período consiste na proibição temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução dos peixes (6ª Cam., MPF, 2017). No Rio Grande do Sul, este período ocorre de 01/11 a 31/01.

desta atividade nesta Lei, até mesmo pela heterogeneidade com que a pesca artesanal litorânea e continental acontece no país. Sem dúvidas também não podemos deixar de reconhecer que foi um importante avanço, sobretudo devido ao longo período de uma não definição jurídica do setor artesanal em relação à última Lei criada ainda no período militar (mudança que se iniciou em 2003 e foi ratificada com a nova Lei da Pesca em 2009) (MORENO, 2015, p. 26).

Com uma nova definição inserida na Lei n.º 11.959/2009, a pesca artesanal passou a ser compreendida como aquela praticada por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou por meio de parcerias, com o objetivo comercial e de subsistência (art. 8º, inc. I, “a”). De acordo com o Capítulo III desta mesma Lei, que dispõe sobre a sustentabilidade do uso dos recursos pesqueiros e da atividade de pesca, há a consideração pelo equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade e a obtenção de resultados econômicos e sociais. Já no artigo 5º, consta que o exercício da atividade pesqueira somente poderá ser exercido se respeitada a proteção dos ecossistemas e a manutenção do equilíbrio ecológico, preservando a biodiversidade e fazendo um uso sustentável dos recursos naturais.

Um pouco antes, com a criação do Decreto N.º 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), definiu-se o “Desenvolvimento Sustentável”, conforme o inc. III, como o uso equilibrado dos recursos naturais, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da presente geração e a garantia destas mesmas possibilidades para as gerações futuras:

povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Art. 3, Inc. III, Decreto n.º 6.040/2007).

Neste decreto foram absorvidos diversos ditames da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), dando ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais desses Povos e Comunidades Tradicionais (Art. 2º). No artigo 3º consta, como objetivos específicos, a garantia aos territórios e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica, além da busca pela resolução dos conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais.

Esta política ainda possui o reconhecimento, com celeridade, da autoidentificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos. Em situações concretas, essas categorias vêm sendo ocupadas, sobretudo, por comunidades caiçaras, ribeirinhas, de pesca artesanal, quilombolas e grupos extrativistas como os seringueiros, castanheiros e quebradeiras de coco de babaçu (DIEGUES, 2000 *apud* GONZAGA 2017, p. 29).

Diante disso, as comunidades de pescadores artesanais têm reivindicado o reconhecimento de sua situação social e histórica mediante a categoria de Povos e Comunidades Tradicionais, pelo fato do modo de vida ser intrinsecamente ligado ao usufruto de recursos ambientais de maneira sustentável, sendo dependente dessas condições para a sua reprodução num sentido amplo (CHAGAS, 2017, p. 5), sobretudo para a reprodução física das famílias.

Neste contexto de solidificação de regulamentos da pesca artesanal, diversos programas sociais foram criados com o objetivo de atender as necessidades destes trabalhadores, tais como: Semana do Peixe, criada em 2003 a partir da SEAP; Programa Sustentável de Modernização da Frota Pesqueira Nacional (PROFROTA), de 2008; inclusão de pescadores artesanais no Programa Nacional da Agricultura Familiar (PRONAF) em 2010; Programa de Revitalização da Frota Pesqueira Artesanal (Revitaliza), de 2010; entre outros.

Apesar destes importantes avanços para a categoria da pesca artesanal, na prática muitas comunidades permaneceram à margem destes direitos e garantias sociais (MORENO, 2015; SILVA; LEITÃO, 2012), seja pelas adversidades de operacionalizar e executar tais políticas, pela dificuldade de acesso aos programas, pela falta de representatividade nas Colônias de Pescadores, e/ou por falta de representantes na esfera legislativa relacionados às articulações políticas para pressionar os órgãos: “[...] o setor industrial empresarial da pesca e aquicultura contam com fortes entidades de representação [...] e têm representantes na base parlamentar tanto no Congresso quanto na Câmara” (AZEVEDO, 2012, p. 191). Desse modo, as relações políticas – essenciais para a concretização de demandas – ocorrem em condições desiguais entre os setores da pesca (industrial e artesanal).

Diante do exposto, é possível inferir em duas frentes: primeiramente, há diferentes usos e instrumentalizações em torno do que pode representar o “desenvolvimento” relacionado às diretrizes políticas. No que se refere ao modelo “desenvolvimentista” aplicado

durante o regime militar, Furtado (1981) comenta que “a verdadeira crítica que cabe fazer ao Estado” (p. 76), no período do regime militar, é que os planos econômico e social reforçaram tendências excludentes, e o estilo de desenvolvimento que se impôs com aquela industrialização produziu desigualdades sociais que intensificaram, ainda mais, as assimetrias entre uma minoria privilegiada e uma considerável massa rural e urbana (FURTADO, 1981).

Já as diretrizes “desenvolvimentistas” aplicadas com a virada do século conceberam uma série de dispositivos legais de amparo dos direitos socioculturais aos povos culturalmente distintos, além de promover a retomada de uma política de fomento, e não apenas de fiscalização (AZEVEDO; PIERRI, 2014). Contudo, dispositivos jurídicos de cunho ambiental e ações de fiscalização continuaram permeando o cotidiano do ofício da pesca artesanal no Rio Grande do Sul, sobretudo a partir de 2016.

Neste contexto, estes pescadores vêm mobilizando os recentes dispositivos legais como ferramentas de defesa para a reprodução do seu modo de vida frente às diversas ações que vêm sofrendo – envolvendo conflitos com agentes de fiscalização e dificuldades de acesso aos direitos sociais – ao mesmo tempo em que buscam a reivindicação enquanto povos e comunidades tradicionais, conformando ao pleito da manutenção de um modo de vida tradicional carregado por alteridades.

4. Mobilização dos pescadores: um histórico das últimas movimentações e questões atinentes à pesca artesanal na região de abrangência do FPDJ

Uma das lutas iniciais travadas ocorreu em meados do ano de 2014, quando os pescadores da região do Delta do Jacuí, da Ilha da Pintada e arredores mobilizaram-se em torno da questão de acesso ao Parque Estadual do Delta do Jacuí (PEDJ) e à Área de Proteção Ambiental (APA) circunscrita, criadas em 1976 e 2005, respectivamente⁸. Conforme consta no Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Estadual Delta do Jacuí (MCN; FZB, 2014), o território, propício para o exercício da pesca, apresentava alguns impedimentos legais quanto ao uso de seus recursos naturais.

Sendo assim, surgiu a proposta do Plano de Manejo do Parque Estadual do Delta do Jacuí, orientado por um expediente extrajudicial instaurado no âmbito do 14º Ofício da PR/RS, com o objetivo de criar alternativas para estas famílias de pescadores, preferencialmente por meio do acesso legal aos locais protegidos para exercer a atividade pesqueira em consonância com os ditames ambientais pré-estabelecidos.

Ainda no ano de 2014, o então vice-prefeito de Porto Alegre, Sebastião Melo (PDT) assinou um termo de compromisso junto ao ex secretário estadual do Meio Ambiente, Neio Lúcio Pereira, garantindo o trabalho em conjunto para obter a permissão da atividade da pesca artesanal dentro da área de Unidade de Conservação do Delta do Jacuí⁹. Em 03 de junho de 2014, por meio da Portaria n.º 38, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), foi concedida a permissão aos pescadores tradicionais vinculados à Colônia Z-5 de exercerem a pesca no interior do PEDJ. Em seguida, no dia 27 de outubro de 2014, através da Portaria n.º 62 SEMA, foi aprovado e homologado o Plano de Manejo do PEDJ.

No mesmo ano, contudo, foi homologado o Decreto n.º 51.797 pelo governo do estado, introduzindo duas espécies do pescado bagre na lista vermelha: *Genidens barbatus* e *Genidens planifrons*. O documento tinha como base estudos científicos coordenados pela Fundação Zoo-Botânica (FZB) por meio da solicitação da SEMA, que encaminhou um pedido

⁸ O Parque Estadual Delta do Jacuí foi criado pelo Decreto Estadual 24.385, de 14 de janeiro de 1976 e, posteriormente, ampliado pelo Decreto Estadual 28.161, de 16 de janeiro de 1979, totalizando uma área de 17.245 hectares, abrangendo os municípios de Porto Alegre, Canoas, Nova Santa Rita, Triunfo e Eldorado do Sul. Em 2005, por meio do projeto de lei n.º 159/2005, a área foi ampliada, totalizando quase 23 mil hectares (CARDOSO, 2006). A Área de Proteção Ambiental (APA) difere do “Parque” no sentido do primeiro permitir a ocupação humana mediante proteção ambiental.

⁹ Disponível em: <https://uc.socioambiental.org/pt-br/noticia/140256>. Acesso em out/2020.

para reavaliação da lista de espécies em extinção no estado do Rio Grande do Sul (GONZAGA, 2017).

Com a pesquisa de cunho científico, 73 espécies de peixes foram inseridas em alguma categoria de ameaça, dentre elas, duas espécies de bagre que são fundamentais para a atividade pesqueira ao longo do Lago Guaíba e Lagoa dos Patos, formando parte considerável da renda destes trabalhadores:

“o bagre é a principal espécie capturada, sendo as outras capturadas apenas complementares à renda do pescador. Na região é comum alguns pescadores se intitularem de “pescadores de bagre”, expressando a forte ligação da atividade com a espécie. Estes pescadores, com a proibição do bagre, se viram em uma situação extremamente fragilizada” (PIRES; COELHO-DE-SOUZA, p. 251, 2019).

Neste cenário, a principal pauta dos pescadores artesanais desta região passou a ser a proibição da captura do bagre. Desde a homologação do decreto, os pescadores passaram a contestar os estudos científicos realizados ao afirmarem que o bagre era a espécie mais abundante na região, ao menos no norte da Lagoa dos Patos e, conforme pesquisa realizada por Pires (2019), há um volume maior de bagre do que nos anos anteriores.

Assim, os pescadores recorreram às instituições de amparo às comunidades tradicionais, como o MPF e MPE, além da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), ao mesmo tempo em que setores de instituições de pesquisas desenvolveram atividades em conjunto com os pescadores, como a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Outras articulações foram criadas para formar uma rede com intuito de reagir à situação de fragilização e marginalização dos pescadores da região, como o contato com o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul (Cepsul) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Em resumo, um Plano de Manejo foi elaborado a partir da iniciativa do FPDJ, contendo a discussão e o método participativo como principal característica. Assim, ao contrário dos estudos científicos produzidos por pesquisadores que embasaram a proibição da captura de importantes pescados, neste Plano de Manejo Participativo propõe-se inserir os

pescadores no polo ativo da pesquisa científica, com orientação de outros agentes pesquisadores¹⁰.

Em meados da metade do ano de 2019, o Projeto de Manejo Participativo da Pesca do Bagre foi aprovado pelos pescadores em uma plenária que ocorreu na Colônia Z-5. Em seguida, o Plano foi encaminhado para apreciação no Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis (CONGAPES), onde foi entregue em mãos por pescadores e representantes da atividade. Até o momento (outubro de 2020), o Plano encontra-se em análise no CONGAPES, sem retornos.

Por outro lado, desde a proibição da captura do bagre, as ações de fiscalização começaram a ocorrer de forma mais intensa ao longo do Lago Guaíba e arredores. Ao final de 2018, presenciamos a primeira denúncia de um pescador artesanal ao MPF, relatando uma abordagem que sofrera por agentes da PATRAM. No documento em questão (Termo de Declaração: PR-RS-00067467/2018), de outubro de 2018, o pescador expôs condutas violentas e arbitrárias por parte dos agentes, contendo xingamentos e humilhações, além da apreensão do seu material de pesca – que não possuía irregularidades – sem o devido registro que deveria ser fornecido pelos agentes de fiscalização.

Ao todo, foram constatados nove documentos redigidos no âmbito do NUCIME, entre junho de 2018 e junho de 2020, contendo relatos e denúncias expostos pelos pescadores sobre as abordagens realizadas pelos agentes da PATRAM. Entre os relatos, predominam as versões sobre xingamentos, recolhimento de materiais e, principalmente, destruição dos acampamentos de pesca tradicionais. Diversos ofícios redigidos pelos Procuradores da República do NUCIME foram encaminhados à PATRAM, porém, sem respostas.

Por fim, outra questão que os pescadores artesanais começaram a enfrentar nos últimos tempos diz respeito ao atraso no pagamento do benefício do Seguro-Defeso. Ao longo do ano de 2019, foram diversas denúncias referentes aos atrasos, que ocorreram no país inteiro. De acordo com ofícios de respostas por parte do Instituto Nacional de Seguridade Nacional (INSS), o problema na execução dos pagamentos ocorreu em decorrência de mudanças no “sistema” do órgão, que realizou mudanças para a emissão do RGP e para o pagamento do Seguro-Defeso, objetivando diminuir as fraudes na concessão do referido auxílio.

¹⁰ Para mais informações: <http://www.mpf.mp.br/rs/sala-de-imprensa/noticias-rs/mpf-rs-acompanha-reuniao-de-forum-de-pescadores-do-delta-do-jacui>. Acesso em out/2020.

Com a ausência de pagamento do Seguro-Defeso e a impossibilidade de exercer a atividade pesqueira, os presidentes e representantes legais das Colônias de Pesca, sobretudo da Colônia Z-5, mobilizaram-se na busca por resoluções junto às agências do INSS. Conforme contatos telefônicos realizados ao longo do ano de 2019, os representantes das Colônias de Pescadores do Rio Grande do Sul, em sua maioria, estavam deslocando-se recorrentemente às agências para buscar informações sobre os pagamentos.

Diante do atraso no pagamento por alguns meses, foram relatados casos de extrema vulnerabilidade social de alguns pescadores, culminando em pedidos por comida para colegas e representantes das Colônias. Lentamente, os pagamentos começaram a ser executados e entraram nas contas cadastradas dos pescadores próximo à data seguinte do período do Defeso, em meados do ano de 2019.

Ante o exposto, é notório o agravamento da vulnerabilização dos pescadores artesanais no Rio Grande do Sul a partir da incidência da produção de uma invisibilidade social sobre comunidades tradicionais que se revelam sob variadas formas (CHAGAS, 2017). Essa invisibilidade social opera, sobretudo, a partir da ausência de consulta prévia às populações atingidas por tais projetos e leis, como demonstrado. Perante essa conjuntura, os pescadores artesanais das localidades do Delta do Jacuí, Lago Guaíba e norte da Lagoa dos Patos mobilizaram-se em busca de obter legitimidade sobre o seu ofício tradicional, principalmente por meio da busca por reconhecimento enquanto comunidade tradicional.

4.1. “Tão botando o valor de um peixe acima de uma vida humana”¹¹: a instauração do Decreto nº 15.797

Nas diversas interlocuções com os sujeitos da pesca, é recorrente o direcionamento às lembranças de um tempo que parece remoto. Esses percursos parecem nos remeter aos períodos nos quais havia certa “liberdade” para a prática da pesca artesanal, antes da expansão das ações de fiscalização de cunho ambiental: “até quatro anos atrás, mais ou menos, estava muito bom. Agora, depois que foi feita essa proibição do Bagre... Aí, para mim, por exemplo, e para muitos outros pescadores [...] complicou, né? Complicou bastante” (P1).

¹¹Afirmção feita pelo Pescador 1, em entrevista no mês de maio de 2020, para se referir à proibição da captura do bagre por meio do Decreto nº 15.797/2014.

A periodização afirmada por esse pescador é, também, recorrente em outros relatos sobre o surgimento e a expansão dos conflitos na área pesquisada. Apesar do Decreto nº 15.797 ter sido homologado em 2014, ele entrou em vigor apenas em dezembro de 2015 (GONZAGA, 2018). Assim, os conflitos com os agentes de fiscalização nessa área se intensificaram com o início da validação do Decreto que proíbe a captura do bagre.

Com a proibição da pesca do bagre, os pescadores que praticam a atividade nas regiões de maior abrangência desta espécie – sul do Lago Guaíba e norte da Lagoa dos Patos – tiveram uma significativa diminuição de sua renda:

a minha renda caiu em torno de... Mais de 50% [...] Mais, bem mais do que 50%, 60%. Bem mais, bem mais [...] De todos caiu. Nós ficamos num abalo muito grande disso aí. Bah, eu era a principal fonte de renda [...] praticamente 95% do meu trabalho era com bagre. E sobrevivia muito bem. E a maioria dos pescadores eu conheço, pescador artesanal aqui da região [...] era a principal renda dos pescadores (P1).

Contrariando os estudos científicos que embasaram e legitimaram a criação do Decreto Estadual, os pescadores artesanais que tinham o bagre como principal fonte de renda afirmam que “a quantidade de bagre tá aumentando a cada ano que passa [...] é muito peixe” (P1). Por isso, há uma grande quantidade de “pescadores de bagre”, os quais tiveram uma diminuição bastante considerável na renda, como se verifica no seguinte diálogo:

Pescador 1: Quando o bagre tava liberado a minha renda mensal era 4 mil, 4 mil e 500 por mês.
Entrevistador: Limpo, só do bagre?
Pescador 1: Só do bagre.
Entrevistador: E aí, agora, caiu pela metade?
Pescador 1: Agora dá risada, né, porque agora nós temos em torno de mil e poucos pila por mês.
Entrevistador: Caiu bastante mesmo...
Pescador 1: É, meus últimos meses tavam em torno de 4 mil, 4 mil e pouquinho. 4 mil e 200, 4 mil e 300... Agora, é mil e uns quebradinhos.

Quando questionado se houve alguma medida de compensação, o mesmo afirmou que não estava recebendo nada. Mesmo com a abertura de um expediente extrajudicial no âmbito do 14º Ofício da PR/RS, em 2016, para averiguar a possibilidade de criação de políticas públicas e de medidas compensatórias para os pescadores afetados pela proibição da captura do bagre, até o momento nenhuma iniciativa foi tomada nesse sentido:

até agora não tivemos nada. Não tivemos nenhuma medida compensatória, não tivemos... Nós temos um problema muito grande, né? Pessoas que pensam se engrandecer, criam leis absurdas, que não existem para nós... E a

gente só tem que obedecer. Pra gente conseguir mudar, a gente tem que fazer pesquisas muito caras, e fica muito difícil a gente conseguir revogar uma coisa que... Uma pessoa que tenha cartucho na mão, se posso dizer assim... (P1).

Em depoimento a um veículo jornalístico da capital, durante o ano de 2016, o pescador Lindomar Viegas, 53 anos, cita que efetuou um empréstimo via Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de R\$10.000,00, para produzir novas redes de pesca para a captura do bagre. Com a proibição, o pescador – que exercia a atividade há 30 anos – questiona como irá finalizar o pagamento deste empréstimo sem poder exercer a sua atividade tradicional, tendo em vista que “80% do peixe que eu pesco é bagre”¹². Na sequência, o pescador afirma que não quer causar problemas ao meio ambiente, mas é necessário que sejam dadas orientações e alternativas a esses pescadores.

4.2. Fiscalizar, preservar e proteger: os usos e discursos das questões ambientais pelos órgãos fiscalizadores

De acordo com Diegues (2008), o mito moderno da natureza intocada induz representações sobre os meios naturais, os quais precisam e devem ser protegidos de qualquer intervenção humana, tida como negativa e prejudicial ao meio ambiente. É a partir desta concepção que as práticas de fiscalização costumam ocorrer, sendo legitimadas por discursos abastecidos de argumentos voltados à preocupação ambiental e inserindo os pescadores artesanais enquanto agentes responsáveis por uma suposta depredação da natureza.

A partir de achados em um perfil de rede social da PATRAM¹³, constatou-se a exposição de algumas ações realizadas fundamentadas em justificativas ecológicas, reafirmando as concepções conservacionistas sobre a natureza. Em uma publicação do dia 04 de outubro de 2020, foi feita uma homenagem ao dia da natureza, constando o seguinte texto: “o objetivo deste dia é conscientizar a população sobre a importância da conservação do meio ambiente [...] Por natureza, entende-se tudo aquilo que existe no planeta Terra e que não é produzido pelo ser humano, como a terra, a água, as árvores, a atmosfera, os animais e etc”. Ora, ao considerar a natureza como tudo aquilo que não foi produzido pelo ser humano,

¹² Disponível em: <http://diariogaucha.clicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2016/03/lei-proibe-a-pesca-de-bagre-no-estado-5526538.html>. Acesso em outubro/2020.

¹³ Disponível em: <https://www.instagram.com/ambientalbmrs/>. Acesso ao longo do ano de 2020. Último acesso em novembro.

desconsidera-se que grande parte do hipotético mundo natural primitivo e intocado, na verdade, foi manipulado por populações tradicionais durante gerações (DIEGUES, 2000).



Figura 1: foto publicada no dia 04 de outubro de 2020 na rede social da PATRAM.

Paralelo a isso, surgem diversas soluções e ideias relacionadas à preocupação ambiental que se efetivam tanto no nível individual como no nível institucional. Segundo Waldman (1992, apud DUARTE; VARELLA, 2019, p. 229), há o fomento do chamado “consumismo verde” que, supostamente, carrega uma preocupação ambiental ao mesmo tempo em que ignora questionamentos sobre as formas de produção, modelos de consumo e paradigmas econômicos.

Essas soluções são encontradas, também, na rede social da PATRAM, como uma campanha denominada “Adote uma Caneca”: “o objetivo específico dessa campanha é reduzir o consumo de copos plásticos descartáveis [...] incentivando a utilização de recipientes reutilizáveis em seu lugar. Pequenas atitudes diárias podem causar grandes impactos!”.



Figura 2: foto publicada no dia 11 de março de 2020 na rede social da PATRAM.

Já no dia 03 de setembro, há uma postagem na qual consta a missão da PATRAM: “Fiscalizar, Preservar e Proteger nosso Meio Ambiente contra os Crimes Ambientais, desta forma coibindo a Caça e a Pesca Ilegal predatória”. Em publicação anterior, datada de 14 de fevereiro, há a exposição dos resultados obtidos em uma fiscalização exercida: “os PMs, durante fiscalização, apreenderam mais de 50 metros de redes de pesca irregular, e devolveram às águas quatro bagres vivos”. Percebe-se, assim, um distanciamento entre o discurso e a prática, pois a missão de coibir a pesca ilegal predatória é reproduzida em resultados irrisórios, os quais estão longe de serem constituídos enquanto pesca predatória – como é o caso da pesca de arrasto¹⁴ produzida por embarcações industriais.

¹⁴A prática do arrasto refere-se ao emprego de uma rede tracionada que arrasta grandes volumes de pescados, sendo necessária uma embarcação de porte maior, geralmente utilizada na pesca industrial (6ª Câm./MPF, 2017).



Figuras 3 e 4: fotos coletadas da rede social da PATRAM nos dias 22 de julho e 07 de agosto de 2020, respectivamente. À esquerda, houve a apreensão de um peixe dourado; à direita, houve a libertação de dois quilos de peixes de volta para a água. Em ambas as publicações, percebe-se os resultados extremamente irrisórios para ser considerado pesca predatória.

É a partir desta discrepância, entre a narrativa e a prática, que ocorre a criminalização do pescador artesanal enquanto um sujeito considerado prejudicial ao meio ambiente e aos recursos pesqueiros. O seguinte relato do Pescador 4 reforça a diferença entre pescador artesanal e industrial – que os órgãos ambientais insistem em concebê-los como iguais: “Hoje são diferenciados, de modo geral, pelo pessoal da cidade grande, né? Que às vezes não entende que esse povo [pescadores artesanais], ele precisa da quantidade suficiente pra manter o estoque pesqueiro. Já o industrial não, ele captura tudo o que ele vê e o que ele pode” (P4).

4.3. Tradição em conflito: a criminalização dos pescadores artesanais

A presença de agentes da fiscalização nos entornos do PEDJ e Lago Guaíba não é um fato recente e isolado. Conforme aponta Cardoso (2006), no período em que a FZB foi responsável pela gestão do PEDJ (compreendida entre 1976 e 2001) “predominaram posições antagônicas entre moradores e os representantes das agências de proteção ambiental” (CARDOSO, 2006, p. 82). Ao longo desse período, a responsabilidade da fiscalização era atribuída aos órgãos do IBAMA e da Patrulha Ambiental e, por isso, a gestão do Parque era identificada por meio do agente com “poder de polícia”: “o reconhecimento da existência do

parque para os seus habitantes se dava através do aspecto punitivo que era exercido pelos agentes responsáveis pela fiscalização” (CARDOSO, 2006, p. 83).

Com o Decreto N.º 51.797 em execução, as ações de fiscalização voltaram a ser constantes, sobretudo por parte dos agentes da PATRAM, a partir de 2016. Em outubro de 2018, um pescador artesanal compareceu ao NUCIME para realizar uma denúncia sobre uma abordagem que sofrera, e afirmou que tais ações já haviam ocorrido em períodos anteriores:

conforme o pescador, a abordagem desta brigada militar já ocorreu outras vezes, com comportamento agressivo e abuso por parte dos policiais. Em uma abordagem anterior, os policiais abordaram com o uso da força, constringendo os pescadores e ameaçando com armas. Além disso, em um outro episódio, os policiais recolheram alimentos de pescadores que estavam guardados em um freezer e distribuíram para os cachorros, além de cortarem o gelo das garrafas que usavam para preservar os peixes e também usar como água potável durante o trabalho (...) apreenderam os materiais que os pescadores usam para a pesca artesanal, como facas, caixas, bacias, entre outros materiais que são necessários para esta atividade laboral (Termo de Declaração – PR-RS-00067467/2018 – outubro de 2018).

Além das ações de fiscalização terem aumentado, as condutas dos agentes foram ampliadas para além do mero controle à pescaria do bagre. Os métodos incluem violências verbais e físicas, sendo realizadas mediante grupos de três ou mais agentes com a presença de armas de fogo, além da ausência de justificativas diante do comportamento arbitrário da polícia ambiental:

[...] “as abordagens se dão sempre com armamento pesado, que eles “chegam nos acampamentos em 3 ou 4 policiais, já metendo arma na boca de pescador”, que os pescadores nunca esboçaram nenhuma reação e que não tem conhecimento de que tenha havido algum confronto prévio entre os pescadores e a PATRAM que justificasse esse tipo de abordagem” (Certidão – PR-RS-00059941/2019 – setembro de 2019).

Na matéria do jornal Diário Gaúcho, em 2016, sobre a proibição da pesca do bagre, consta o depoimento do pescador Antônio Vasconcelos, 69 anos, o qual relata que os danos praticados pelos agentes de fiscalização não são meramente materiais, mas, principalmente, morais: “Na vistoria do barco e de tanto mexerem no gelo dos peixes, perdi os cerca de 400 quilos de piava que seriam vendidos na Semana Santa. Meu prejuízo financeiro passou dos R\$3 mil, mas a moral foi pior. Nunca tinha entrado numa delegacia”.¹⁵

¹⁵ Disponível em: <http://diariogaucho.clicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2016/03/lei-proibe-a-pesca-de-bagre-no-estado-5526538.html>. Acesso em outubro/2020.

Ressalta-se que este trabalhador pertence à terceira de quatro gerações de pescadores na família, tendo aprendido o ofício por meio dos ensinamentos do seu avô. Assim como ele, diversos pescadores executam a atividade nessa região há gerações, sem nunca terem presenciado constrangimentos desse nível. Por isso, ao serem abordados e impedidos de exercerem o seu ofício – que é seu modo de vida – estes sujeitos sentem-se desmoralizados e desamparados de direitos, podendo configurar, segundo Honneth (2003), a ausência de reconhecimento.

A antropóloga Chagas (2017) aponta que “o aumento destas ações policiais objetivando o controle da pesca do bagre tem elevado as tensões entre os pescadores e a patrulha ambiental” (p. 16). Gradativamente, as abordagens foram tornando-se mais frequentes e mais agressivas, causando sentimentos de temor e angústia, como é possível verificar na seguinte fala de uma pescadora:

eu quero falar mas eu não quero falar no microfone. É que a gente foi lá pro Barba Negra, eu e o meu marido, e aí eles chegaram lá, né? Aí eles levaram a bolsinha dele, levantaram a caixa de isopor e quebraram. Eles estavam atrás de bagre e com a arma em punho, e a gente disse: "nós estamos acampados". Eles tratam o pescador como bandido, eles acham que a gente é marginal. Levaram uma luz de emergência dele, e uma caixa de botar peixe. Essas coisas que eles levaram, e a tarrafa (Relato de uma pescadora – reunião na Colônia de Pescadores Z-5 – janeiro de 2020).

Além disso, as ações narradas pelos pescadores apontam para a prática de roubo dos materiais de pesca nos acampamentos tradicionais, que são essenciais para o exercício da atividade como um todo, e não apenas para a captura do bagre. Outros relatos apontam para a mesma prática exercida nas abordagens:

dia 8 de outubro de 2018, 14 horas e 25 minutos: estava recolhendo rede com mais 2 pescadores, e a ambiental, sempre pelo acampamento, roubou 15 pares de luva, 3 lâmpadas de 12 volts – que nem usadas tinham sido ainda –, meio pacote de erva, 1 caixa de isopor grande com todo o gelo, com carne, com frango, com salsichão, para a semana toda. E ainda quebrou outra caixa de isopor. E, assim, ó, nós estávamos a 400 metros do acampamento colhendo rede; eles viram o nosso barco e não nos abordaram, simplesmente visitaram o nosso acampamento, roubaram as nossas coisas. Passaram duas vezes por nós e nem chegaram para saber se o acampamento era do fulano ou do beltrano (Relato de um pescador – reunião na Colônia de Pescadores Z-5 – janeiro de 2020).

Em uma reunião ocorrida no mês de março de 2019, junto de alguns pescadores artesanais e representantes concernentes à pesca, foram relatados mais abordagens abusivas, sobretudo nos dias em que as instituições de amparo às comunidades tradicionais não

possuem expediente presencial: “[...] as abordagens ocorrem, majoritariamente, nas sextas e sábados, quando as instituições, como o MP [Ministério Público], estão fechadas” (Relato de um pescador artesanal – reunião na Prefeitura Municipal de Porto Alegre – março de 2019).

No mês de julho de 2019, os pescadores artesanais e demais representantes estiveram na PR/RS para relatar a preocupação com a continuidade das ações arbitrárias por parte da PATRAM. Um relato exemplificou uma prática cometida em uma das abordagens, “quando constrangeram pescadores artesanais da região ao mandarem “limpar” dois peixes para estes agentes [da PATRAM] levarem para consumo próprio” (ata de reunião – PR/RS-00042690 – julho de 2019).

As ações tomaram uma proporção ainda maior a partir do segundo semestre de 2019, quando houve uma série de destruições e incêndios criminosos nos acampamentos tradicionais de pesca que são utilizados há gerações. No dia 09 de agosto de 2019, nas redondezas da Ilha do Barba Negra, ao norte da Lagoa dos Patos, houve uma atuação policial que resultou na expulsão dos pescadores do local onde estavam acampados para o exercício da atividade. Conforme relatos de uma pescadora: “foi um caos o que eles fizeram, e chegaram nos locais ofendendo os pescadores” (Certidão – PR/RS-00051291/2019 – agosto de 2019). Além da Ilha do Barba Negra, a atuação se deu na região denominada como Ponta da Formiga, localizado no município da Barra do Ribeiro/RS. Os acampamentos desta área, conforme os pescadores, estão fixados em um local de caráter privado, da empresa CNPC Celulose Rio-Grandense, com a devida regularização.



Figuras 5 e 6: fotos de um acampamento tradicional destruído por um incêndio criminoso, localizado próximo ao município de Barra do Ribeiro/RS.

Segundo a Pescadora 3: “agora, a última vez que a gente tava acampado e veio para casa só para trazer o peixe, quando voltamos as nossas barracas estavam tudo quebradas, botaram fogo nas roupas que tavam lá, no nosso fogão, botaram fogo em tudo”. Esse ato ocorreu durante o período em que a família foi para a sua residência, com o objetivo de levar os pescados, e voltar com mais espaço para preservar os peixes durante a atividade.



Figuras 7 e 8: fotos do acampamento destruído internamente (à esquerda) e contendo resquícios de fumaça (à direita).

A ausência de justificativas legais e as condutas arbitrárias fazem com que os pescadores artesanais sintam-se temerosos e retraídos em executar o seu ofício tradicional: “referiu que teme em razão de que a ‘relação com a PATRAM na água é cruel’, pois às vezes os pescadores estão sozinhos na água ou em poucas pessoas, e podem ser mortos facilmente” (Certidão – PR/RS-00059941/2019 – setembro de 2019).

Em outros relatos ainda é possível verificar condutas ainda mais agressivas aos pescadores, expondo-os em situação de humilhação tanto moral como física:

[...] fui abordado há uns meses atrás, em agosto, quase setembro [2019], e foi de revólver que me abordaram. Se eu estivesse com xixi pronto eu teria me mijado. O cara chegou, assim, metralhadora cruzada: "mão para cima" (...). só para vocês verem, não tem beleza, eles abordam da mesma maneira. Depois, assim, até baixaram a arma, depois de uma meia hora ou uma hora, depois, né? Então, isso aí é uma coisa que é bem geral” (relato de um pescador – reunião na Colônia de Pescadores Z-5 – janeiro de 2020).

Ao final da exposição dos relatos sobre abordagens da PATRAM, ocorrida durante a reunião na Z-5, em janeiro de 2020, um representante institucional de um órgão concernente à pesca levantou os seguintes questionamentos:

existe uma coisa que é a conduta do pescador [...] e existe uma coisa que é a conduta do policial. Na lei, então, diz o seguinte: "todo mundo é suspeito até que se prove o contrário"? A lei não diz isso, né? A lei diz exatamente o contrário: "todo mundo é inocente até que se prove o contrário". Então, assim, os acampamentos, mesmo que eles estivessem dentro da ilegalidade, recebeu uma ordem judicial e tem que destruir, o primeiro passo de uma autoridade policial é comunicar: "nós vamos lá no teu acampamento, ele não pode estar lá, nós temos um mandato judicial e nós vamos desmanchar ele". Mas o pessoal tem um prazo para se defender disso. Não é essa a conduta normal, isso a gente já sabe. A segunda coisa é o seguinte, bom, eu sei isso, eu falo isso, gente, pescador não é todo mundo santinho. A gente sabe disso, mas não pode tratar todo mundo igual, não pode. E outra, não é porque é pescador que a gente não cumpre bem as regras. Não! A sociedade inteira tá cheio de gente desonesta, comete crime ambiental, toda sociedade faz isso, não são os pescadores [...] ou seja, se estoura a corda na parte mais fraca (Relato de um representante institucional concernente à pesca artesanal – reunião na Colônia de Pescadores Z-5 – janeiro de 2020).

De certa forma, essa conjuntura constitui um cenário permeado por relações de poder (FOUCAULT, 2009) exercidas no jogo de sociabilidades entre indivíduos, neste caso o pescador e a polícia. Trata-se de uma relação assimétrica que institui a autoridade mediante a reprodução de um ato, uma maneira de agir normativamente sobre o pescador. Esse poder pode ser compreendido por meio das condutas arbitrárias e violentas que o agente de fiscalização realiza sobre o pescador, sobretudo a partir da sua “legitimidade” enquanto um indivíduo portador do exercício da prática coercitiva amparada pelo Estado.

4.4. Pesca artesanal e meio ambiente: uma relação de simbiose

Conforme o Art. 3º da PNPCT (Decreto n.º 6.040/2007), povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Por território tradicional, entende-se espaços necessários para a reprodução cultural, social e econômica desses povos. Ao analisarmos os relatos dos pescadores artesanais do FPDJ, identificamos consensos entre os discursos e estes dispositivos jurídicos que amparam as comunidades tradicionais:

a gente é parceiro ambiental. Se tem alguma coisa errada, o primeiro a saber, dentro d'água, é o pescador (...) Mas uma coisa eu digo assim: o preservar e ser ambientalista é tu também te reconhecer como um ser natural daquele ambiente. E a gente, tu não exaurindo, as coisas se mantendo, se conservando, se preservando, é bom. Eu tenho essa visão, que eu sou um ambientalista, mas que o ser humano faz parte do meio ambiente, e se nós dependemos dele pra viver, nós temos que tirar alguma coisa dele, mas nós temos que ter consciência de não exaurir o meio ambiente, de só tirar aquilo que é necessário, né? (...) se tem sinal de fogo a gente já avisa, já vem uma bateria de inspeção lá, não deixa. Assim, a gente é o funcionário gratuito deles” (P2).

A partir desse relato se percebe diferentes mobilizações para o termo “ambientalista”, o qual configura, de um lado, uma prática de uso sustentável dos recursos naturais e, de outro, ações de fiscalização para coibir qualquer intervenção humana sobre esses mesmos recursos. Para os pescadores artesanais, o fato de ser “parceiro ambiental” institui uma relação de preservação da natureza que pode configurar como relações análogas aos serviços de proteção ambiental, ou seja, os trabalhadores da pesca praticam, também, ações de vigilância sobre quaisquer sinais de depredação do meio natural onde se reproduzem social e economicamente.

Essa vigilância exercida pelos pescadores é realizada, sobretudo, durante a presença nos acampamentos tradicionais de pesca. Trata-se de uma condição necessária e intrínseca à atividade da pesca artesanal, diante da situação de fragilidade econômica que os sujeitos estão inseridos:

a única coisa que eu vejo, é que nem nós, a gente não tem condições de ter um barco onde eu possa ter uma cama, onde eu possa ficar dentro do barco com minhas famílias, meu marido; eles [pescadores industriais] têm. Que nem eles [PATRAM] estão falando agora: "ah, agora o pescador não pode ficar mais acampado. Tem que ficar dentro do barco". Nós não temos estrutura, nós não temos como fazer isso (...) Tem que ter o acampamento. Como a gente sai pra pescar longe de casa, não tem como pescar ali, ir e vir todos os dias, por causa do combustível, né, do motor? Então a gente tem que fazer um acampamento bom quando a gente vai (P3).

O pescador artesanal, se ele realmente é pescador artesanal profissional, ele tá ali pra ajudar, pra cuidar, pra preservar, e pra poder ter o seu sustento, pra poder tirar da água o seu ganha pão. E cuidar do lugar onde ele tá. Porque, pô, ali é a casa da gente. Se tu não cuidar da tua casa, vai cuidar do que? Ali, por exemplo, o teu barco, o teu acampamento, é o teu lugar de trabalho, tua casa, onde tu vai parar ali, então tu tem que cuidar. Eu, pelo menos, penso dessa forma. E muita gente pensa dessa forma, e muita gente faz a mesma coisa que eu, muitos pescadores (P1).

O aspecto tradicional do acampamento, para além de estar conectado à atividade pesqueira artesanal, também carrega o aspecto geracional, pois é uma prática utilizada desde

décadas passadas: “a gente saía daqui para acampar na Lagoa dos Patos, ninguém levava água de casa. Eu e o “Silva” passava a semana inteira lá, cozinhando e tomando a própria água da Lagoa dos Patos” (P1). Esse relato demonstra a utilização de acampamento em um período que ainda possuía águas limpas na Lagoa dos Patos, sendo possível, inclusive, ingeri-la.

Os diversos locais que os pescadores utilizam para acampar não possuem restrições, como o Parque Estadual de Itapuã; ao contrário, algumas localidades são propriedades privadas que possuem acordo com os pescadores para a sua liberação – como é o caso com a empresa CNPC Celulose Riograndense, que possui algumas áreas localizadas em pontais ao longo do município da Barra do Ribeiro/RS.

Contudo, os territórios que os pescadores artesanais do FPDJ costumam utilizar para a reprodução da atividade vêm diminuindo ao longo das últimas décadas, seja por ações cometidas por agentes ambientais ou por institucionalização de políticas ambientais que culminam na delimitação de áreas reservadas para preservação ambiental.

ali do outro lado, por exemplo, aqui no Lami, Ponta do Mato Alto, até a Ilha da Ponta Escura, depois até o Morro da Formiga, Panelinha, os acampamentos que tinham de pescadores, ali, foram tudo botado no chão, foram tudo queimado, Ilha do Barba Negra também a mesma coisa. Isso aí complicou a nossa vida. E eu soube, também, que barraquinha que o pescador chegou lá, deixou a barraquinha no lugar, foi em casa, quando voltou eles tinham aparecido lá e tinham desmanchado tudo, o pessoal da PATRAM. É complicado a coisa... Eu acho que isso é uma coisa que não poderia ter acontecido jamais (P1).

Ao questionar sobre possíveis áreas que os pescadores são proibidos de acessar por lei, foram citadas algumas localidades, como:

[...] no Lami teve o Pontal do Zé Martins, Praia de Fora, né? Parque Estadual do Jacuí, Ilha da Ponta Escura, Praia do Sítio... Toda aquela volta do Parque Estadual de Itapuã, ali, hoje é tudo proibido, tem limite pra tu poder pescar (...) não podemos entrar, inclusive, no Pontal do Zé Martins, que era um lugar que era feito de refúgio para os pescadores. Tinham lugares ali que tu poderia se resguardar de vento, de tempestade, de tudo. Hoje em dia, se tu entrar lá dentro, eles vêm com arma na mão te correr de lá, querendo prender embarcação, querendo prender tudo. E eles querem transformar mais coisas em APP, é isso aí que tá ficando difícil (P1).

Conforme afirmações do Pescador 4, o pescador artesanal “Até pode entrar, mas acontece o seguinte [...] é feito acordo com o governo, que é controlado, e o IBAMA e ICMBio juntos, eles não têm essa mentalidade de conservar os povos e comunidades tradicionais” (P4). Tal colocação reforça a singularidade da perspectiva preservacionista que

as instituições do Estado possuem ao criar políticas visando apenas os recursos naturais. Seguindo o diálogo, constata-se que certos interesses podem se sobressair conforme o poder econômico:

Entrevistador: Mas por que tu acha que isso ocorre, assim, de transformar esses ambientes em parques, e excluir o pescador que cuida da natureza?

Pescador 4: Tem um lado que tem o interesse econômico, que é muito poderoso, que são os grandes plantadores de arroz e outras coisas mais ali dentro, usam aquela tecnologia com venenos [...] E às vezes não tão dando bola pra nada, se tem uma reserva indígena, ou se tem um espaço para os quilombolas. Eles aplicam o veneno para o arroz ali e, às vezes, o vento leva até para a região dos quilombolas e acabam com a pequena produção que os caras têm de subsistência, não tão dando bola. É um povo que é quase invisível, tu sabe perfeitamente o que vão fazer, e tem liderança preparada pra fazer a defesa dentro dos tribunais.

Entrevistador: Ah sim. Uma coisa que eu não entendi são as áreas de conservação, como esses caras conseguem plantar nessas áreas de conservação?

Pescador 4: É o seguinte, ao convencimento financeiro, e se muitas vezes ele não consegue cooptar o responsável pela reserva, ele vai lá e usa a força política para substituir alguém que vai compactuar com eles, né? O poder econômico e político deles é muito grande, e daí é difícil botar um cara lá, que ama a natureza e tudo mais. Tem que ter muito jogo de cintura ali para sobreviver.

Entrevistador: Me parece, então, que eles têm outros interesses por trás dessa questão da natureza, de preservar...

Pescador 4: Eles têm o interesse deles de fazer a exploração comercial e acabou a história.

Entrevistador: Pois é, e aí acabam excluindo o pescador...

Pescador 4: Não, exclui todos os povos! Há muitos anos atrás, a área ficou preservada, aquele espaço, porque aqueles povos tradicionais estiveram ali dentro e só tiraram a quantidade suficiente para a subsistência, e não para enriquecer; é diferente a mentalidade, por isso funciona isso.

Logo, torna-se evidente a disparidade das conflitualidades entre os agentes envolvidos, sendo o pescador um sujeito sem capital (BOURDIEU, 1989) político-econômico o suficiente para influenciar em decisões. Apesar da legislação construída ao longo dos anos 2000 para amparar esses povos tradicionais:

o troço é tão terrível, que os grandes latifúndios que vão se criando aqui dentro, eles vão... As áreas, por exemplo, de rios, lagoas, açudes, represas e tudo mais, eles vão ocupando e cercando, e não permitem a entrada de pescador - apesar de sermos amparados por lei, então podemos entrar nas áreas. Eles acusam a maioria do pessoal aqui: "são tudo ladrão, abatem nosso gado (P4).

A perspectiva de criminalização em relação aos pescadores tradicionais também é reproduzida pelos "grandes latifundiários", desconsiderando a prática de espoliação de terras

que foi historicamente produzida ao longo da formação do Brasil e julgando esses pescadores tradicionais como “ladrões” e “abatedores de gado”. O que apenas reitera a influência do poder econômico na legitimidade de um discurso para a concretização de ações, como a instauração de espaços delimitados para preservação ambiental que, em certas localidades, acabam sendo usufruídas para fins econômicos.

Essa diminuição considerável de áreas para os pescadores artesanais se reproduzem social e economicamente, além da criminalização que sofrem, acarreta, também, na diminuição desta atividade tradicional e do número dos sujeitos que a praticam (ao menos no litoral norte gaúcho):

Entrevistador: E tu sabe me dizer, assim, mais ou menos, quantos pescadores artesanais tinham cadastrados antes, e quando que começou a diminuir esse número?

Pescador 4: Nos últimos 10 anos começou a diminuir consideravelmente.

Entrevistador: E tu dirias que isso ocorreu em decorrência da lógica de preservar área, pelo interesse econômico?

Pescador 4: Não só preservação de áreas; os próprios municípios e seus prefeitos, os grandes latifúndios foram, realmente, reduzindo nossos espaços. Que muitas vezes a gente não tem acesso em qualquer tipo... Lagoas, por exemplo, fecharam as porteiras...

Desta forma, a partir das falas do Pescador 4 depreende-se que as ações realizadas com base na preocupação ambiental geram consequências diretas à reprodução do modo de vida tradicional dos pescadores artesanais, fragilizando, e até mesmo impossibilitando, a continuidade desta atividade. É a partir desses problemas, vivenciados em comum pelos pescadores artesanais do estado, que os trabalhadores da pesca artesanal são mobilizados e estimulados a buscar os seus direitos e o reconhecimento da atividade, amparados em legislações construídas ao longo dos anos 2000.

4.5. Na peleia por reconhecimento: (re)ações, redes e resistências

Conforme visto anteriormente, os pescadores vêm vivenciando uma série de conflitos instaurados a partir da preocupação com questões ambientais, por parte do Poder Público, que culminam em dificuldades diretas à manutenção e reprodução do seu modo de vida tradicional ligado ao exercício da pesca artesanal. Ao mesmo tempo, essa conjuntura gera estímulos para os trabalhadores das águas mobilizarem-se na busca por reconhecimento (HONNETH, 2003),

os quais podem ser amparados em diversos dispositivos legais que constituem direitos socioambientais para esses povos.

Objetivamente, no ano de 2014 foi aberto o primeiro expediente extrajudicial no âmbito do NUCIME – MPF para tratar sobre o reconhecimento dos pescadores artesanais da área de abrangência do FPDJ, o qual resultou na produção do Parecer Antropológico (CHAGAS, 2017). Este documento desenvolve argumentos sobre o papel da proteção jurídica das comunidades tradicionais, possuindo como objetivo a ampliação do debate para o reconhecimento da identidade cultural das comunidades tradicionais de pesca artesanal atreladas ao FPDJ. Desse modo, ao encontro de um arcabouço jurídico-antropológico, e com base na PNPCT/2007, esses trabalhadores obtiveram a legitimidade da autodefinição enquanto comunidade tradicional de pescadores artesanais.

O Parecer Antropológico produzido no âmbito da Procuradoria Regional da 4ª Região (PRR-4) fomentou a abertura de outros expedientes extrajudiciais abrangendo o tema da pesca artesanal no estado do Rio Grande do Sul. Até o ano de 2019, havia quatro expedientes extrajudiciais no NUCIME – MPF que tratavam sobre a pesca artesanal nesta região, a saber:

Quadro 1: expedientes extrajudiciais em andamento no âmbito do NUCIME até o ano de 2019.

Tipo de expediente	Número	Objeto
Procedimento Administrativo	1.00.000.012659/2014-67	Trata sobre o reconhecimento destes grupos enquanto uma comunidade tradicional.
Procedimento Preparatório	1.29.000.001129/2016-37	Trata da proibição da captura da pesca do bagre e apura possíveis políticas públicas para os pescadores que dependem desse pescado.
Notícia de Fato	1.29.000.004100/2018-79	Trata sobre uma abordagem da PATRAM realizada a um pescador artesanal, com a apreensão de materiais sem o devido registro.

Notícia de Fato	1.29.000.000250/2019-94	Trata sobre o atraso do pagamento do Seguro-Defeso em 2019.
-----------------	-------------------------	---

Fonte: elaborado pelo autor

Nesse sentido, o Pescador 1 afirma que:

[...] nós tivemos muita melhora e reconhecimento. Foi depois que nós tivemos, pelo Ministério Público Federal, o reconhecimento como comunidades tradicionais. Isso aí, a gente, até então, falava na pesca, no pescador, o pescador não era... Era um João ninguém, era um coitado lá da beira do rio, né? Não queriam nem conversar com a gente, em lugar nenhum a gente era recebido. Só depois do reconhecimento que nós tivemos, através do Ministério Público Federal, como comunidades tradicionais [...] e os Fóruns que foram criados, o Delta do Jacuí, o Fórum do Litoral Norte, o Fórum do Litoral Sul, um vai enxergando o outro. É a única maneira que a gente teve de melhorias, de reconhecimento, foi através disso (P1).

Na sequência, este pescador lembrou uma lei, construída pelos pescadores artesanais e os Fóruns, que proibiu a prática da pesca de arrasto a partir da Lei 15.223/2018¹⁶, que instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca. A partir disso, foi determinado o afastamento da área da costa para essa prática, de três milhas para doze milhas náuticas (cerca de 22 km). A mobilização em torno desta pauta contou com a participação do Fórum do Litoral Sul, Fórum Litoral Norte, Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos (CELIMAR), Universidade Federal de Rio Grande (FURG), e outras Colônias de Pescadores, como Z-1, Z-5, e Colônias do litoral norte, de acordo com afirmações do Pescador 1.

Evidencia-se, assim, uma maior visibilidade destinada à comunidade de pescadores do FPDJ a partir dos conflitos originados com a homologação e execução do Decreto que proibiu a pesca do bagre e afetou inúmeros pequenos pescadores. A legitimidade dos pescadores do FPDJ enquanto comunidade tradicional, concedida por meio da PRR-4, possibilitou uma maior apreensão, por parte dos pescadores artesanais, sobre os direitos socioambientais que estes sujeitos possuem enquanto coletividade. Ainda, a legitimidade e o reconhecimento fornecido aos pescadores artesanais, por meio do Parecer Antropológico, possibilitou uma maior abertura a estes trabalhadores no campo jurídico do MPF.

¹⁶ Disponível para mais detalhes em: <https://www.brasildefatores.com.br/2019/08/15/pressao-federal-pescadores-gauchos-defendem-lei-que-restringe-pesca-de-arrasto-no-rs>. Acesso em outubro de 2020.

Ademais, o Pescador 2 relatou sobre a mobilização em torno do Plano de Manejo do Parque Estadual do Delta do Jacuí, realizado em meados de 2014, que consta uma maior visibilidade por parte de uma Procuradora da República:

[...] a nossa maior mobilização foi quando justamente o Parque do Delta do Jacuí estava não sendo criado, mas estava sendo instalado o plano, o primeiro plano de manejo, no qual era proibido a pesca dentro do parque. Aí foi onde a gente fez uma forte mobilização. Se tu olhar, talvez tenha na internet, a gente botou 500 pescadores da nossa área lá dentro da Colônia Z-5. Tivemos uma mobilização lá que a Procuradora que teve lá, teve que dar o braço a torcer, né, pra nós. E teve que deixar a gente pescar dentro do Delta, né? (P2).

Na sequência, foi questionado sobre os argumentos utilizados para obter a licença legal de exercer a pesca no interior do PEDJ: “tradicionalidade. Nossa Colônia tem mais de 120 anos, e nós sempre pescamos dentro do Delta. E a primeira coisa que eles querem proibir... Tá, e aí? Tu vai viver do que? Tu vai fazer o quê?” (P2). Assim, o aspecto tradicional foi mobilizado a partir de uma questão antropocêntrica, possibilitando o acesso dos pescadores e a sua reprodução junto a um espaço protegido por Lei.

Ainda, o elemento da entidade pesqueira da Colônia Z-5 se mostrou fundamental para a legitimação desse pleito. De acordo com Pires & Coelho-de-Souza (2019), o histórico da pesca artesanal na região do Delta do Jacuí se inicia com a chegada dos açorianos, em 1752 – anteriormente ocupado por indígenas *Guarani*. Com a expansão da atividade pesqueira na região do Delta, a Colônia de Pescadores Z-5 foi criada ainda no ano de 1921, evidenciando a tradicionalidade da atividade, nesta região, por meio do exercício da pequena pesca praticada há séculos.

praticamente tá meio desinteressada. Que já não poderia estar mais lá. Teria que entrar alguém que tivesse que dar mais apoio para o sentido da pesca artesanal, porque tá muito fraco. Inclusive, temos encaminhamentos que foram colocados lá e até hoje tá tudo parado (P1).

Os encaminhamentos a que se refere é o Plano de Manejo Participativo da Pesca do Bagre, entregue ao CONGAPES em mãos pelos pescadores e outros representantes institucionais da pesca artesanal. Esse plano foi elaborado em conjunto com a EMATER, que acompanham os pescadores artesanais no sentido da prestação de assistência, inclusão em programas sociais e orientações¹⁷. De acordo com as palavras da Pescadora 3:

[...] para mim mudou bastante foi com a EMATER. Foi ali que eu comecei a ver um avanço, novos horizontes, como se diz. Ali que eu comecei a ver que a gente podia melhorar, né? A gente podia buscar mais coisas, assim. Porque, antes a gente nunca teve apoio de ninguém. Corria, pedia ajuda, e nunca foi atendido em nada. Então, agora que a gente tá correndo mais atrás dos direitos, conhecendo, é que tá se conseguindo alguma coisa (P3).

Em seguida, foi perguntado sobre ações concretas que a EMATER realizou, no que a Pescadora 3 respondeu:

para mim é tudo, é onde eu tenho um apoio quando acontece alguma coisa, sabe? Eu tenho onde correr, eu tenho para quem pedir uma ajuda, para me dar, pelo menos, um trilha, sabe? O que eu vou te dizer... Em questão de tudo, porque antigamente, a gente não tinha nada, que nem quando aconteceu de: "ah, tá acontecendo de botarem fogo no nosso acampamento, o que eu vou fazer?". Então a gente ia na Colônia: "olha, vocês estão fazendo alguma coisa errada". Então a gente sempre foi o errado. E com a EMATER a gente tá tentando dizer que não, que a gente não é o errado, é a nossa sobrevivência, nós não estamos fazendo nada de errado, *por que a gente sempre é o errado? A gente quer saber o quê, o por quê*. Então, eu acho que assim, dessa forma, é onde eles tem ajudado bastante o pescador. Também com a história do Bagre, isso é muito importante. Eu não me incluo nisso, mas os meus parceiros, os meus amigos precisam muito disso. É essencial, né? Então, o que eles têm feito, corrido atrás de tudo isso, bah, não tem palavras, né? (P3)[Grifos acrescentados].

Continuando, a pescadora afirma que está participando de um projeto da EMATER destinado às mulheres pescadoras, além de comentar sobre outros auxílios prestados por parte deste órgão aos pescadores artesanais da região:

[...] é ali onde está aparecendo as coisas, assim, que agora eu estou vendo que eu tenho direitos, né? Que eu posso fazer alguma coisa através disso. A

¹⁷ Para mais detalhes, ver em: <http://www.emater.tche.br/site/multimedia/noticias/detalhe-noticia.php?id=31138#.X7msM95KjDc>. Acesso em novembro/2020.

gente teve uma vez, teve uma ajuda de R\$2.400,00 para comprar em materiais de pesca. Foi a ajuda que a gente teve da parte deles, e também eles ajudam a gente a ter empréstimos, de baixo valor, de juros, para conseguir comprar um motor, para conseguir comprar um barco, então isso é muito importante, assim, para nós. Porque para tu conseguir um crédito enquanto pescador é difícil por causa da renda, tu não tem como comprovar a renda. E já eles conseguem fazer tudo isso para gente, que é uma maravilha, assim (P3).

A partir das falas desta pescadora, torna-se evidente a recente mobilização dos pescadores e a influência que órgãos de amparo aos povos tradicionais possuem para estimular esses trabalhadores e trabalhadoras da pesca na busca dos seus direitos. A luta que essa população tradicional trava para ser reconhecida pelo Estado moderno também é um processo de autorreconhecimento, tendo em vista que os próprios pescadores artesanais são estimulados a buscarem e a conhecer os seus direitos enquanto coletivos amparados juridicamente por legislações específicas.

As redes e os atores periciais da antropologia mostraram-se fundamentais para possibilitar a abertura e expansão de um espaço destinado aos pescadores artesanais dentro do campo jurídico. Dentro deste campo, também, houve a exposição de uma outra narrativa sobre as práticas conservacionistas – que, até então, eram vistas por uma lente predominantemente biologizante no campo científico. Assim, com base em regulamentações e marcos normativos, além da mobilização de conceitos da socioantropológicos, foi possível elaborar argumentos em prol de vidas humanas que dependem historicamente do usufruto de certos recursos naturais para o seu desenvolvimento social, econômico e cultural.

Se, por um lado, as instituições, as conflitualidades de interesses e os trâmites burocráticos refletem limites para a execução de políticas pesqueiras para essas comunidades, por outro, a mobilização em torno do reconhecimento, por meio de laços de solidariedade entre os próprios pescadores e por meio do trabalho de atores periciais capacitados, gera um processo de constituição de uma cidadania ativa, no sentido de autorreconhecimento e legitimidade enquanto um coletivo pertencente a um modo de vida composto por alteridades e que é amparado por direitos coletivos.

5. Considerações finais

Ao longo deste trabalho, procuramos expor o processo de luta por reconhecimento (HONNETH, 2003) que os agentes da pesca artesanal desempenharam, junto aos atores periciais do campo socioantropológico e outras redes concernentes à atividade tradicional da pesca. Vimos que as experiências de injustiça vivenciadas em comum, demonstradas por meio da pesquisa empírica, são capazes de mobilizar a luta por reconhecimento por parte desses coletivos que possuem um modo de vida tradicional e uma relação distinta com o meio natural.

Historicamente, as políticas pesqueiras foram criadas e estimuladas de acordo com as diretrizes e objetivos de cada governo, os quais operam o termo “desenvolvimento” com distintos significados (FURTADO, 1981). Ao longo do século XX, a política pesqueira nacional foi construída com base na modernização do setor, buscando fomentar, principalmente, a pesca industrial. Diante desse cenário, as muitas famílias de pescadores artesanais permaneceram à margem dos direitos sociais (previdenciários e trabalhistas, principalmente). Porém, a partir da Constituição Federal de 1988 e, mais especificamente, de 2003, diversas políticas e muitos anseios foram atendidos e construídos, direcionados aos povos tradicionais, englobando, também, os povos da pesca artesanal.

Contudo, a realidade social desses sujeitos pouco se alterou em determinadas localidades. No Rio Grande do Sul, a instauração de políticas ambientais – com base no mito moderno da natureza intocada (DIEGUES, 2008) – prejudicou diretamente a reprodução do modo de vida tradicional de diversos pescadores artesanais. Ressalta-se a ausência de consulta prévia às populações diretamente afetadas, descumprindo acordos presentes na Convenção 169 da OIT. O Plano de Manejo do Parque Estadual do Delta do Jacuí precisou ser reformulado para incorporar a atividade pesqueira artesanal no seu interior – onde a atividade era exercida há gerações. Posteriormente, a proibição da captura do bagre impactou diversas famílias que dependem deste pescado como fonte de renda. Paralelamente, houve a expansão das ações de fiscalização nos arredores do Lago Guaíba, resultando na criminalização dos pescadores artesanais por meio de gestos e atitudes arbitrárias.

É a partir dessa conjuntura que os pescadores artesanais do Fórum do Delta do Jacuí organizaram-se em torno da luta por reconhecimento (HONNETH, 2003), com o objetivo de legitimar a atividade da pesca artesanal face às questões de preocupação ambiental

hegemônicas impostas pelo Estado. Em articulação com outros interlocutores, organizações e instituições de assistência, os trabalhadores tradicionais da pesca artesanal articularam diversas redes com fins de inserção nos espaços institucionais para apresentar a sua realidade social, os problemas enfrentados e as demandas urgentes. Nesse sentido, foi possível constatar que o fato social, compreendido pelas alteridades e a complexidade da realidade da pesca artesanal, extrapola o fato jurídico imposto pelo Estado, compreendido pelas políticas puramente biologizantes.

Com base nos dispositivos jurídicos instaurados a partir de 2003, estes pescadores artesanais mobilizaram-se em torno do reconhecimento enquanto comunidades tradicionais amparadas em direitos coletivos de caráter socioambiental. Foi necessária a articulação dos pescadores em conjunto com outros atores sociais, sobretudo pelo fato de não possuírem os capitais culturais, econômicos e políticos (BOURDIEU, 1989) suficientes para fazer uma oposição consistente nos campos institucionais.

A luta por reconhecimento (HONNETH, 2003) destes pescadores perante o Estado moderno precisou romper barreiras institucionais presentes nos campos jurídicos e científicos. Como visto anteriormente, a perícia antropológica foi fundamental para tensionar o dogmatismo do campo jurídico no que se refere à compreensão do conceito de “Povos e Comunidades Tradicionais”, o qual também abarca os agentes da pesca artesanal.

Tanto no campo jurídico como no científico, a visibilidade e a concretização de ações é condicionada por meio da divisão entre especialistas/teóricos/operadores e os “outros”. Com o transbordamento dos fatos sociais da pesca artesanal, os atores “marginais” conseguiram adquirir espaços nestes campos e fomentar o debate a partir de outros olhares sobre um mesmo objeto. As disputas inerentes desses campos pela viabilização de olhares influenciam nas potencialidades e nos limites do reconhecimento às alteridades da pesca artesanal.

Diante deste cenário, os apontamentos da hipótese inicial acerca das potencialidades e dos limites do reconhecimento é parcialmente confirmada, pois os potenciais da luta por reconhecimento vão além das conquistas legais: os pescadores artesanais iniciam um processo de apreensão do seu modo de vida enquanto um coletivo amparado por direitos específicos, os quais garantem reprodução socioeconômica destes povos tradicionais, entre eles, os pescadores artesanais.

Nesse sentido, as injustiças vivenciadas em comum fomentam a luta por reconhecimento que, por sua vez, é mobilizada constantemente pelos agentes da pesca artesanal na busca pela aplicabilidade dos seus direitos na esfera pública. Assim, os limites da luta por reconhecimento são atravessados pela constante mobilização que instiga e provoca um desafio às instituições, no sentido de movimentarem questões essenciais e urgentes à reprodução de um modo de vida amparado, legalmente, pelo Estado pluriétnico brasileiro.

Como aponta o sociólogo Diegues (2004), a luta por reconhecimento das comunidades tradicionais de pescadores artesanais transcende as mudanças socioeconômicas e as importantes políticas públicas criadas. Para além disso, esses sujeitos da pesca, historicamente marginalizados, mobilizam constantemente a luta por (r)existência face aos conflitos socioambientais e políticos que se encontram, e vão assimilando os direitos e as garantias que possuem para reproduzir-se enquanto comunidade tradicional:

essa necessidade de se estender os processos de mudanças socioeconômicas por que passam esse setor muito esquecido da produção social não é somente um exercício acadêmico. No contexto político atual também não se trata essencialmente de fornecer subsídios às políticas públicas para o setor, pois a prática tem demonstrado que, mesmo no presente, elas se dirigem ao benefício dos grandes interesses empresariais voltados para a exportação e não para a melhoria das condições de vida das populações costeiras, vítimas de um verdadeiro extermínio. Ao nosso ver, o esforço intelectual e acadêmico deve ser realizado no sentido de subsidiar os movimentos sociais dos pescadores que, a exemplo dos sem-terra, das populações indígenas, dos seringueiros e ribeirinhos, passaram a exigir o reconhecimento do seu papel enquanto produtores de alimentos, enquanto trabalhadores e, sobretudo, enquanto cidadãos (DIEGUES, 2004, p. 100).

Nesse sentido, as experiências de injustiças vivenciadas pelos pescadores artesanais, em conjunto com a produção acadêmica acerca deste universo social da pesca artesanal, são capazes de estimular a luta por reconhecimento desses pescadores enquanto produtores de alimentos, trabalhadores e também cidadãos, principalmente por possuírem um modo de vida tradicional que ampara outras comunidades, como citado por Diegues (2004).

Portanto, a criação de leis, decretos e demais dispositivos que forneçam o reconhecimento legal dos povos tradicionais possibilitou uma maior legitimidade na luta por reconhecimento dos pescadores artesanais do FPDJ. Esse processo, estimulado a partir de experiências de injustiça, mobiliza os sujeitos em direção ao exercício da cidadania ativa no que se refere à busca pelos seus direitos socioambientais, trabalhistas e previdenciários. Apesar da fragilidade do caráter provisório das políticas pesqueiras, os pescadores artesanais

vêm, cada vez mais, conhecendo e mobilizando os seus direitos, junto às instituições, como um coletivo que exerce um modo de vida específico – tradicional – e que possui amparo legal para garantir a reprodução dessas alteridades.

Diante desse processo de apreensão, a mobilização realizada em torno da luta por reconhecimento dos pescadores artesanais estimula, cada vez mais, articulações com diversos atores e redes, avançando em espaços na esfera pública para garantir os seus direitos socioambientais frente às políticas preservacionistas criadas pelo Estado, que marginalizam e excluem os povos tradicionais, nesse caso em específico, as comunidades de pescadores artesanais da área de abrangência do FPDJ. Afinal, a preservação dos recursos naturais deve ocorrer em paralelo com a garantia dos direitos socioambientais que esses coletivos possuem para a sua reprodução enquanto comunidades tradicionais.

Referências

ADOMILLI, Gianpaolo Knoller. **Trabalho, meio ambiente e conflito:** um estudo antropológico sobre a construção da identidade social dos pescadores do Parque Nacional da Lagoa do Peixe – RS. 2002. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

ADOMILLI, Gianpaolo Knoller; CAMARERO, Leticia D’Ambrosio; QUIROZ, Daniel. O tecer de uma rede sul americana de antropologia marítimo-costeira: relato de uma experiência em andamento. **Tessituras Revista de Antropologia e Arqueologia**, Pelotas, v. 5, nº. 1, p. 171 – 183, jan./jun., 2017.

AZEVEDO, Natália Tavares de; PIERRI, Naína. A política pesqueira no Brasil (2003-2011): a escolha pelo crescimento produtivo e o lugar da pesca artesanal. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Universidade Federal do Paraná, vol. 32, p. 61 – 80, dez., 2014.

BARCINSKI, Mariana. O lugar da informalidade e do imprevisto na pesquisa científica: notas epistemológicas, metodológicas e éticas para o debate. **Pesquisas e Práticas Psicossociais – PPP**, São João del Rei, 9(2), jul./dez., p. 279- 286, 2014.

BOURDIEU, Pierre. **A força do direito:** elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A, 1989.

CHAGAS, Miriam de Fátima. **Parecer Técnico Nº 03/2017 – SEAP**. Ministério Público Federal, Secretaria de Apoio Pericial, Centro Regional de Perícia, p. 38, 2017.

COTRIM, Décio Souza. **Agroecologia, sustentabilidade e os pescadores artesanais:** O caso de Tramandaí (RS). Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural -Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.

DIEGUES, Antonio Carlos. **A Pesca Construindo Sociedades:** leituras em antropologia marítima e pesqueira. São Paulo: NUPAUB – USP, 2004.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. 6ª ed. São Paulo: HUCITEC, NUPAUB/USP, 2008.

DIEGUES, Antonio Carlos. **Saberes Tradicionais e Etnoconservação**. In: DIEGUES, Antonio Carlos & VIANA, Virgílio M. (orgs.). Comunidades tradicionais e manejo dos recursos naturais da Mata Atlântica. 2ª ed. São Paulo: HUCITEC, NUPAUB/CEC, 2004.

DUARTE, Letícia Ayumi; VARELLA, Marcelo Cunha. Dilemas da Participação Social: os efeitos do ecologismo institucional nas comunidades tradicionais de Guaraqueçaba – PR. In: Paula, Cristiano Quaresma de; SILVA, Christian Nunes da; SILVA, Catia Antonia (orgs.). **Geografia & Pesca Artesanal Brasileira**. 1ª ed. Pará: GAPTA, vol. I, p. 215 – 242, 2019.

FILHO, Alcides Goularti. Da SUDEPE à criação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca: as políticas públicas voltadas às atividades pesqueiras no Brasil. **Planejamento e políticas públicas**, nº 49, jul./dez/, p. 385 – 412, 2017.

FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione. Populações tradicionais e conservação ambiental: uma contribuição da teoria social. **Rev. Bras. de Agroecologia**, 2(3), p. 3 – 19, 2007.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: Hubert L. Dreyfus & Paul Rabinow. **Michel Foucault: Uma trajetória Filosófica: Para além do estruturalismo e da hermenêutica**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

FURTADO, Celso. **O Brasil Pós-“Milagre”**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

GERHARDT, Cleyton Henrique; ALMEIDA, Jalcione. A problemática do meio ambiente nos espaços rurais: o exercício do poder e a legitimidade da dominação em áreas naturais protegidas. **Raízes**, Campina Grande, vol. 25, n.º 1 e 2, p. 10 – 25, jan./dez., 2006.

GONZAGA, Francisco Abrahão. **No limiar da lista vermelha: conflito ambiental e fricção epistemológica em torno da proibição da pesca do bagre no Rio Grande do Sul**. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Sociologia) – Departamento de Sociologia – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2017.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed. 34, 2003.

LEAL, Giuliana Franco. Justiça Ambiental, Conflitos Latentes e Externalizados: estudo de caso de pescadores artesanais do norte fluminense. **Ambiente & Sociedade**. São Paulo: v. XVI, nº 4, p. 83 – 102, out./dez., 2013.

MEIRA, Ana Cláudia Hebling; ALMEIDA, Jalcione. Mar de quem? Crítica, sentimentos de (in)justiça e justificações em um conflito ambiental: empreendimentos portuários vs. Pesca artesanal no litoral sul do Espírito Santo, Brasil. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 39, p. – 59 – 76, dez., 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Pesca artesanal legal: pescador da região Sul/Sudeste: conheça seus direitos e deveres**. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. Brasília: MPF, p. 59, 2017.

MORENO, Larissa Tavares. A Luta para Pescar: reconhecimento e direito social dos pescadores artesanais. **Revista PEGADA – A Revista da Geografia do Trabalho**, São Paulo, vol. 16, nº 2, p. 16 – 42, dez., 2015.

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de; SILVA, Vera Lúcia da. O Processo de Industrialização do Setor Pesqueiro e a Desestruturação da Pesca Artesanal no Brasil a partir do Código de Pesca de 1967. **Sequência**, nº 65, p. 329 – 357, dez., 2012.

PAULA, Cristiano Quaresma de. **Gestão Compartilhada dos Territórios da Pesca Artesanal: Fórum Delta do Jacuí (RS)**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013.

PERUCCHI, Loyvana Carolina. **Pescando Conhecimento: o conhecimento ecológico local e a gestão dos ambientes pesqueiros no litoral norte do Rio Grande do Sul**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013.

PIRES, Diogo Camargo; COELHO-DE-SOUZA, Gabriela. Escalada do Conflito da Proibição da Pesca do bagre no Delta do Jacuí e Norte da Laguna dos Patos, no Rio Grande do Sul, Brasil. In: Paula, Cristiano Quaresma de; SILVA, Christian Nunes da; SILVA, Catia Antonia (orgs.). **Geografia & Pesca Artesanal Brasileira**. 1ª ed. Pará: GAPTA, vol. I, p. 243 – 268, 2019.

Plano de Manejo: Parque Estadual do Delta do Jacuí. Fundação Zoo-Botânica & Museu de Ciências Naturais (FZB), p. 138, 2014.

RAMALHO, Cristiano Wellington Noberto; SANTOS, Andreia Patrícia dos. Por mares revoltos: a mediação política do Conselho Pastoral dos Pescadores (1968-2018). **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, 58(1), p. 1 – 22, dez., 2020.

ROCHA, Ana Luiza Carvalho da; ECKERT, Cornélia. Etnografia: Saberes e Práticas. **Illuminuras**, Porto Alegre: Editora da Universidade, p. 23, 2008.

ROSENFELD, Cinara Lerrer; SAAVEDRA, Giovani Agostini. Reconhecimento, teoria crítica e sociedade: sobre desenvolvimento da obra de Axel Honneth e os desafios da sua aplicação no Brasil. **Sociologias**, Porto Alegre, vol. 15, nº 33, p. 14 – 54, 2013.

SILVA, Vera Lucia da; LEITÃO, Maria do Rosário de Fátima Andrade. A regulação jurídica da pesca artesanal no Brasil e o problema do reconhecimento do trabalho profissional das pescadoras. **Lti**, 17º Encontro Nacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero, p. 28, dez., 2012.

SPINK, Mary Jane & LIMA, Helena. **Rigor e Visibilidade**. In: SPINK, Mary Jane (org.). In: Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano. Rio de Janeiro: Edição virtual, Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, p. 71 – 99, 2013.

SUDEPE. **I Plano Nacional do Desenvolvimento – Nova República**. p. 44, 1985.